MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LIX – Nº16
João Pessoa, 26 de março de 2024

EDIÇÃO DE MARÇO

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITOR:
V ALDINEY VELOSO GOUVEIA
VICE-REITORA:
LIANA FIGUEIRA ALBUQUERQUE
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:
CÁSSIO DA NÓBREGA BESARRIA
PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
RITA DE CASSIA DE FARIA PEREIRA

EDITORA UNIVERSITÁRIA

DIRETOR:
NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS

BOLETIM DE SERVIÇO
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

***Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.**

Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÀRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O BSE é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB.**

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CONSEPE / UFPB

RESOLUÇÃO Nº 10 E 11/2024

RESOLUÇÃO N° 10/2024

Revoga a Resolução nº 54/2014 do Consepe, aprova e dá nova redação ao Regulamento e à Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, em nível de Mestrado Acadêmico, sob responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou em reunião realizada em 13 de dezembro de 2023 (Processos nº 23074.111150/2022-97).

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 54/2014 e aprovar a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, em nível de Mestrado Acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, da UFPB.

Art. 2º. O novo Regulamento e a nova Estrutura Acadêmica do Programa de PósGraduação em Comunicação, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 06 de março de 2024.

Valdiney Veloso Gouveia Presidente
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 10/2024 DO CONSEPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM COMUNICAÇÃO, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, MINISTRADO PELO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Comunicação,do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, em nível de Mestrado Acadêmico, criado pela Resolução nº 04/2006 do Consepe, está estruturado na seguinte área de concentração: Comunicação e Informação.

§ 1º A área de que trata o *caput* deste artigo terá três linhas de pesquisa:

a) Linguagens, Interação e Tecnologias;
b) Entretenimento e Indústrias Criativas;
c) Políticas e Práticas Comunicacionais.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal da Paraíba tem por finalidade a formação de pessoal qualificado técnica e cientificamente parao exercício de atividades profissionais e de ensino e pesquisa em Comunicação, visando aoavanço do conhecimento nessa área.

Art 3º Os objetivos específicos do Programa de Pós-Graduação em Comunicação são:

I - Em relação aos alunos: oferecer oportunidade para que o aluno aprofunde seu conhecimento profissional e acadêmico, bem como desenvolva sua habilidade para realizar pesquisa na área de concentração do Programa.

II - Em relação aos professores: dar-lhes condições de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão que visem à consolidação e à ampliação das linhas de pesquisa em que atuam.

III - Em relação à Instituição: fortalecer as atividades de ensino, pesquisa e extensãode forma sistemática, através da institucionalização de linhas de pesquisa, permanentemente alimentadas por novos projetos e novos pesquisadores.

Art. 4º O Programa de Pós-Graduação em Comunicação está aberto à comunidade, deacordo com o que dispõe:

I – O presente Regulamento;
II – A Legislação Federal do Ensino Superior;
III – O Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal da Paraíba;
IV – O Regulamento geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFPB.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 16, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519 de 11/08/1972

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO GERAL

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Comunicação terá sua Estrutura organizacionale funcional na forma de:

a) Um Colegiado de Curso como órgão deliberativo;
b) Uma Coordenação como órgão executivo do Colegiado;
c) Uma Secretaria como órgão de apoio administrativo.

Art. 6º A constituição e atribuição dos órgãos responsáveis pela organização didático- administrativa do Curso de Pós-Graduação em Comunicação são aquelas dispostas no Estatuto, Regulamento Geral da UFPB e no Regulamento Geral dos Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

SEÇÃO II
DO COLEGIADO

Art. 7º O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação é órgão de competência normativa, em matéria de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa.

Art. 8º O Colegiado do Programa é constituído, na forma da legislação vigente, pelos seguintes componentes:

a) Todos os docentes do corpo permanente do Programa, sendo o coordenadoro presidente do Colegiado ou o vice-coordenador na ausência do primeiro;
b) Um representante do corpo docente colaborador do Programa, quando houver, que pode ser substituído em suas ausências e impedimentos por um suplente, ambos escolhidos pelos seus pares conforme o Regimento Geral da UFPB para o mandato de dois anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo, podendo os demais professores colaboradores e visitantes participar com direito a voz e sem direito a voto;
c) Os representantes discentes no colegiado do programa, juntamente com seussuplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão escolhidospelos(as) alunos(as) regularmente matriculados no programa, na proporção de 1/5(um quinto) do total dos membros do colegiado, para o mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo;
d) Um representante do corpo técnico-administrativo, que pode ser substituídoem suas ausências e impedimentos por um suplente, ambos escolhidos entre osservidores designados para atuar no Programa, para um mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

§1º O Colegiado reunir-se-á regularmente ao menos uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação do coordenador do Programa ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos membros presentes.

§2º Em caso de empate nas deliberações do Colegiado, caberá ao coordenador do Programao voto de desempate.

§3º O Colegiado é instância de recurso inicial para decisões do coordenador, no prazo de dez dias úteis, sem efeito suspensivo.

Art. 9º São atribuições do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, constantes no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB,além das definidas no Regimento Geral da UFPB:

I – coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico,didático e orçamentário do Programa;
II – aprovar, em primeira instância, alterações no regulamento e estruturaacadêmica do Programa;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

III – aprovar as indicações de professores internos ou externos à instituição, emcomissão ou isoladamente, para cumprirem atividades concernentes a:

a) seleção de candidatos;
b) orientação acadêmica;
c) orientação de trabalho final;
d) avaliação de projeto de trabalho final;
e) exame de adaptação curricular;
f) exames de pré-banca;
g) exame de trabalho final;
h) reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
i) outros interesses do Programa.

IV – Estabelecer normas de ingresso e manutenção de docentes no Programa e definir critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes nas categorias permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observadas as recomendações do Comitê da Área de Ciências Sociais Aplicadas I da Capes;

V – Aprovar o edital de seleção para a admissão de novos(as) alunos(as) do Programa;

VI – Aprovar os processos de solicitação de vagas para candidato(s) ao estágio pós-doutoral no Programa apresentados pela coordenação;

VII – Decidir sobre a equivalência de disciplinas de pós-graduação, cursadasna UFPB ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que em curso credenciado, com disciplinas da estrutura acadêmica do Programa;

VIII – Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação da UFPB ou de outra IES, desde que o curso seja credenciado;– Fixar o número máximo de vagas no Programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;

IX – Decidir sobre o desligamento de alunos(as), nos casos previstos nas normas em vigor;

X – Decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos, nos casos previstos nas normas em vigor;

XI – Decidir, semestralmente, sobre a aceitação de aluno(a) especial;

XII – Decidir sobre a aceitação de aluno(a) de convênio firmado pela UFPBou de acordo internacional do governo federal, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;

XIII – Decidir sobre a transferência de alunos(as) segundo critérios específicos estabelecidos nas normas em vigor;

XIV – Decidir sobre proposta apresentada por comissão constituída para o cumprimento das alíneas do inciso III deste artigo;

XV – Apreciar o relatório anual das atividades do Programa;

XVI – Apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao Programa, elaborado pela coordenação;

XVII – Propor convênios e acordos de cooperação;

XVIII – Implantar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPB;

XIX – Apreciar, quando for o caso, as sugestões encaminhadas por escrito porcolegiados departamentais, conselhos de centro, professores e alunos(as), relativasao funcionamento do Programa;

XX – Opinar sobre infrações disciplinares e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;

XXI – Decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados;

XXII – Homologar os pareceres de comissões examinadoras relativos aos processos de reconhecimento de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;

XXIII – Homologar nomes de docentes indicados individualmente ou emcomissões pelo coordenador para lhes prestarem apoio no desempenho de suas atribuições;

XXIV – Homologar a distribuição de bolsas de estudo realizada pela comissãode bolsas do Programa, referentes às cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFPB.

XXV – Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Colegiado.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto nas alíneas *c* e *d* do inciso III deste artigo, entende-se por trabalho final a dissertação.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 10 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado, ao mesmo tempo em que respondepela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

Art. 11 O Programa de Pós-Graduação em Comunicação terá um coordenador e um vice- coordenador escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB, com os nomes homologados pelo conselho do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA) e designados pelo reitor.

§1º O coordenador e o vice-coordenador terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida umarecondução por meio de nova consulta.

§2º Participarão da consulta para coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós- Graduação em Comunicação, como eleitores:

a) docentes permanentes e colaboradores do Programa;
b) alunos(as) regularmente matriculados; e
c) servidores técnico-administrativos designados para atuar no Programa.

§3º A consulta para a escolha do coordenador e do vice-coordenador será regulamentada em norma específica do PPGC.

§4º O vice-coordenador é o substituto eventual do coordenador em suas ausências e impedimentos, e seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

§5º Nas ausências e nos impedimentos do coordenador e do vice-coordenador,simultaneamente, a coordenação será exercida pelo membro do Colegiado com mais tempode credenciamento no Programa.

§6º O coordenador e o vice-coordenador não poderão assumir concomitantemente a coordenação de outro curso de graduação ou curso/programa de pós-graduação *stricto sensu*na UFPB, nem fora dela.

§7º Em caso de vacância, será realizada, dentro de 30 (trinta) dias, a indicação de substitutos, na forma do disposto no *caput* deste artigo.

§8º O mandato do coordenador e do vice-coordenador, escolhidos na forma do parágrafo anterior, será correspondente ao período que faltar para completar o mandato do dirigente substituído.

Art. 12 Compete ao coordenador as atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB, no Regulamento geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e nos termos deste regulamento:

I – convocar e presidir as reuniões do Colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o voto de desempate;
II – submeter à apreciação do Colegiado do Programa, para credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento, nomes de professores e/ou pesquisadoresque irão compor o corpo docente do Programa;
III – apreciar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, com base na justificativa do(a) aluno(a) e com a anuência de seu orientador;
VI – submeter à apreciação do Colegiado do Programa os pedidos de interrupção de estudos;
VII – submeter à apreciação do Colegiado do Programa os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos(as);
VIII – submeter à análise do Colegiado do Programa os pedidos de matrículade aluno(a) especial e de aluno(a) convênio;
IX – indicar ao Colegiado do Programa professores para o cumprimento dasatividades referidas no inciso III do art. 8 deste regulamento;

X – propor ao Colegiado do Programa, com a ciência do orientador, o desligamentode aluno(a), garantindo a este o direito de ampla defesa;
XI – supervisionar, no âmbito do Programa, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Operacionalização das Atividades de Pós-Graduação (COAPG);
XII – remeter à COAPG a documentação exigida, em forma de processo, para a expedição de diploma;
XIII – comunicar à COAPG os desligamentos de alunos (as);
XIV – preparar os relatórios anuais – coleta de dados – necessários à avaliaçãodo Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-lo à COAPG , dentro dos prazos por ela estabelecidos;
XV – elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo Programa e submetê-los à apreciação do Colegiado;
XVI – organizar, conjuntamente com o(s) departamento(s) de base do Programa, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
XVII – promover, em comum acordo com a diretoria do CCHLA e com aadministração superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a obtenção de recursos para dinamizar as atividades do Programa;

XVIII – promover, a cada ano, autoavaliação do Programa com a participaçãode docentes e alunos(as);
XIX – comunicar ao Setor de Bolsas da PRPG o cancelamento, a renovaçãoe a substituição de bolsistas;
XX – solicitar as providências que se fizerem necessárias para o melhorfuncionamento do Programa, em matéria de instalações, equipamentos e pessoal;
XXI – organizar o calendário acadêmico anual do Programa a ser homologado pelo Colegiado;
XXII – definir e divulgar, ouvidos os docentes, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bem como havendo limites de vagas, estabeleceras prioridades de matrícula entre os alunos(as) que as pleitearem;
XXIII – orientar a matrícula e a execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemática estabelecida pelos órgãos centrais competentes;
XXIV – fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aosórgãos competentes os casos de irregularidades ou infrações disciplinares;
XXV – propor ao Colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entre alunos(as) e docentes recomendada pelo comitê de área de avaliação da Capes a qual o Programa está vinculado;
XXVI – submeter ao Colegiado para aprovação a chamada pública de cada processo seletivo;
XXV – submeter ao Colegiado para aprovação os processos de solicitação de vagas para candidato(s) ao estágio pós-doutoral no Programa;
XXVI – cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobrematérias relativas ao Programa;
XXVII – aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, decisões que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato à ratificação do Colegiado na primeira reunião subsequente;
XXVIII – acompanhar e incentivar a qualificação e a atualização dos docentes doPrograma;
XXIX – zelar pelos interesses do Programa de Pós-Graduação em Comunicação junto aos órgãos superiores;
XXX – observar as normas vigentes no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. Os casos omissos relativos a essa seção serão decididos pelo Colegiado.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA

Art. 13 A Secretaria do Programa é o órgão de apoio administrativo, incumbido das funçõesburocráticas e do controle acadêmico direto do Programa.

Parágrafo único: As atribuições da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Comunicação são as constantes deste Regulamento, do Regimento Geral da UFPB e do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB.

Art. 14 Compete à Secretaria, além de outras atribuições conferidas pelo coordenador:

I – proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação no Sistemade Gestão da Informação, de correspondências oficiais, processos e outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
II – elaborar relatórios, emitir certidões, declarações e outros documentos, bem como responsabilizar-se pelas informações e guarda de documentos pertinentes ao Programa;
III – organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas do interesse do Programa e disponibilizar informações sobre essas documentações;
IV – informar os docentes e os discentes sobre as atividades da Coordenação;
V – orientar, receber, organizar e registrar no Sistema de Gestão de Informação osprocessos de inscrição e seleção dos candidatos e de matrícula dos alunos(as);
VI – manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrículados alunos(as);
VII – controlar, organizar e manter atualizada toda a documentação e expediente do Programa, diários das disciplinas, histórico escolar dos alunos,projetos e trabalhos finais;
VIII – organizar e divulgar o horário das disciplinas e atos acadêmicosprogramados antes do início de cada período;
IX – manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente;
X – manter atualizado o site e os sistemas de gestão de informação acadêmica (SIGAA, Capes, entre outros) com os registros das informações pertinentes ao Programa de Pós- Graduação e necessárias a sua avaliação;– secretariar a elaboração de relatórios administrativos e prestações de contas, no âmbito do Programa;
XI – secretariar as reuniões do Colegiado, da Coordenação e as apresentações de defesas de pré-banca e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;
XII – assistir ao coordenador e vice-coordenador, na realização das atividades burocráticas;
XIII – manter atualizado o inventário do equipamento e material do Programa.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

Art. 15 O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Comunicação será constituídode acordo com o Art. 24 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e conforme os parâmetros definidos pelo comitê de Área de Comunicaçãoda Capes, por professores e/ou pesquisadores, portadores de título de Doutor ou Livre Docente nas seguintes categorias:

I – Docentes permanentes;
II – Docentes colaboradores;
III – Docentes visitantes.

Art. 16 Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do Programa edeverão atender aos seguintes requisitos:

I – desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e graduação;
II – participar de projeto(s) de pesquisa do Programa;
III – orientar alunos(as) de mestrado do Programa;
IV – ter vínculo funcional com a UFPB;
V – manter regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestaçãode quarenta horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.

§1º Docentes que não atendam ao inciso I e/ou V do *caput* deste artigo poderão fazer partedo quadro de docentes permanentes do Programa nas seguintes situações: quando estiveremexercendo cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG); quando da não programação de disciplina sob sua responsabilidade; afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividades consideradas relevantes pelo Colegiado do Programa, em todos os casos, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§2º Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, poderão ser considerados como docentes permanentes professores e ou profissionais que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:

a) receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ouestaduais de fomento;
b) ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmadocom a instituição para participar como docente do Programa; e ou
c) ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do Programa.

§3º A manutenção do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo Programa será objeto de acompanhamento e avaliação sistemática pelo Colegiado, segundo oscritérios estabelecidos pela Capes.

Art. 17 Docentes visitantes compreendem os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa, podendo desenvolver atividades de ensino, orientação e extensão, de acordo com o plano aprovado pelo Colegiado.

Parágrafo único: Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecidono *caput* deste artigo e tenham sua atuação no Programa viabilizada por contrato de trabalhopor tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

Art. 18 Docentes colaboradores compreendem os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 19 A liberação de docente para atuação no PPGC deverá ser autorizada pelo Colegiadodo departamento ou órgão ao qual esteja lotado, mediante solicitação do coordenador de Programa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE

Art. 20 Os membros do corpo docente do Programa serão credenciados pelo Colegiado, nascategorias fixadas no art.14 deste regulamento, por meio de candidatura própria e na formaestabelecida neste artigo, em consonância com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, devendo atender, obrigatoriamente, aos seguintescritérios:

I- ter produção científica qualificada atrelada à área de concentração e/ou linha depesquisa que irá participar no Programa, conforme prazo e critérios estabelecidos nas normas de credenciamento do Programa;
II- ter disponibilidade para lecionar disciplina(s) da estrutura acadêmica do Programa;
III- ter disponibilidade para orientação de alunos(as) do Programa;
IV- liderar ou participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Pesquisa.

§1º A produção científica mencionada no inciso I deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pelo Colegiado do Programa a cada ano, em consonância com aqueles definidos pelo comitê da área de Ciências Sociais Aplicadas I da Capes.

§2º Outros procedimentos e critérios para o credenciamento de docentes serão estabelecidospor meio de resolução específica do Colegiado deste Programa de Pós-Graduação.

Art. 21 A permanência na condição de docente credenciado no Programa dependerá do resultado da avaliação quadrienal de seu desempenho pelo Colegiado do Programa, tendo por base os processos de acompanhamento anuais, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I – dedicação às atividades de ensino, orientação, pesquisa ou extensão e participação em comissões examinadoras quando convocado;

II – produção científica qualificada – bibliográfica, técnica, artística ou cultural – comprovada e atualizada nos últimos três anos;

§1º O descredenciamento pelo Colegiado deverá ser baseado na avaliação anual do desempenho acadêmico em conformidade com o que estabelece este artigo, juntamente comas resoluções específicas do Colegiado do Programa;

§2º O descredenciamento do Programa por solicitação do próprio docente poderá ocorrer aqualquer tempo, mediante comunicação formal e justificativa.

SEÇÃO II
DO ORIENTADOR: INDICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 22 Será garantido a todo(a) aluno(a) de PPGC um orientador, durante o período de integralização do Curso de Mestrado, de acordo com as normas de orientação estabelecidasno Programa.

§1º O orientador de que trata o *caput* deste artigo será escolhido dentre os membros do corpo docente credenciados no Programa.

§2º Havendo necessidade, competirá ao coordenador fazer a indicação do orientador em comum acordo com o(a) aluno(a) e o docente orientador, para a subsequente homologaçãodo Colegiado.

§3º O orientador deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do(a) aluno(a), sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo Colegiado.

§4º De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um coorientador.

§5º O(a) aluno(a) poderá ter um segundo orientador, designado pelo Colegiado e justificadaa natureza interdisciplinar do trabalho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO

§6º Para efeito do parágrafo anterior, o segundo orientador será um docente ou pesquisadordoutor interno ou externo à UFPB, com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa, com a mesma responsabilidade do orientador.

§7º Para efeito do §4º deste artigo, o coorientador será um doutor docente do Programa oude outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra Instituição de EnsinoSuperior (IES), bem como profissional de qualificação e experiência em campo pertinente à proposta do curso, indicado pelo orientador, em comum acordo com o(a) aluno(a), para auxiliá-lo na orientação, com a aprovação do Colegiado do Programa.

§8º No caso de haver mais de um orientador, todos deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.

§9º Em caso de ausência do(s) orientador(es) da instituição, por período superior a três meses, verificada a necessidade, o Colegiado deverá indicar um membro do corpo docentecredenciado para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) no Programa.

§10. Em caso de descredenciamento do orientador, deverá ser escolhido um novo orientadornos termos do *caput* deste artigo.

SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

§11. Além do caso previsto no §10, a troca de orientador e coorientador será permitida apenas com justificativa do orientador e/ou do orientando e aprovação pelo Colegiado do Programa, mediante a apresentação do nome e a concordância do novo orientador ou coorientador.

§12. A distribuição de orientações será realizada a cada seleção, considerando-se astemáticas dos anteprojetos selecionados por linha de pesquisa e a quantidade de orientandospor docente, de acordo com as recomendações do Comitê da Área de Ciências Sociais Aplicadas I da Capes.

Art. 23 Compete ao orientador:

I – assistir o(a) orientando(a) no planejamento de seu programa acadêmico deestudo;
II – assistir o(a) orientando (a) na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula; III – autorizar o(a) orientando(a) a encaminhar o projeto de trabalho final paraaprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UFPB, quando tratar-se depesquisa envolvendo seres humanos;
IV – assistir o(a) orientando(a) na preparação do projeto de trabalho final;
V – acompanhar e avaliar o desempenho do(a) orientando(a) nas atividades acadêmicas;
VI – diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenhodo(a) orientando(a) e orientá-lo na busca de soluções;
VII – informar ao Colegiado, através de relatório avaliativo, o desempenho do(a) orientando(a) matriculado(a) em atividade de trabalho final;
VIII – emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo(a) orientando(a) para apreciação do Colegiado;
IX – autorizar, a cada período letivo, a matrícula do orientando(a), de acordo com o estabelecido no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
X – propor ao Colegiado o desligamento do(a) orientando(a) que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o regulamento do Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
XI – escolher, de comum acordo com o(a) orientando(a), quando se fizer necessário,um coorientador de trabalho final;
XII – acompanhar o(a) orientando(a) na execução da dissertação, ou outro trabalho equivalente, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessáriose permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;XIII – recomendar a apresentação ou defesa do trabalho final pelo(a) orientando(a);
XIV – autorizar o(a) orientando(a) no caso de cumprimento de créditoscomplementares;
XV – autorizar a realização das avaliações/exames constantes nas alíneas d,f e g do art. 8º deste regulamento;
XVI – opinar nas decisões sobre o cancelamento de bolsa do(a) orientando(a)sob sua orientação, nos casos previstos nas normas pertinentes no âmbito da UFPBe das agências de fomento e por este regulamento;
XVII – acompanhar a adaptação curricular de seu(sua) orientando(a) se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
XVIII – avalizar, quando necessário, os procedimentos de trancamento e interrupção de estudos do(a) orientando(a);
XIX – tomar conhecimento no caso dos procedimentos administrativos de desligamento e abandono de seu(sua) orientando(a);
XX – sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de trabalhos finais;
XXI – apreciar o relatório final das atividades acadêmicas do(a) orientando(a), a ser homologado pelo Colegiado;
XXII – atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadorade trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 24 Faculta-se ao(à) aluno(a) o direito de mudança de orientador com a anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação pelo Colegiado.

Parágrafo único: Em caso de não haver concordância entre os orientadores, assim como entre o orientando e o orientador, competirá ao Colegiado a decisão final.

Art. 25 Faculta-se ao orientador o direito de abdicar da orientação do(a) aluno(a), mediantejustificativa e aprovação pelo Colegiado.

Parágrafo único: A abdicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada combase nos relatórios periódicos do(a) aluno(a) apreciados pelo orientador.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso I, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

Art. 26 O coorientador ou o segundo orientador de que trata o art. 21º §§ 4º e 5º deverá serescolhido pelo orientador do(a) aluno(a) com a concordância deste, sendo a justificativa daescolha submetida à aprovação do Colegiado do Programa.

§1º Justifica-se a escolha de um coorientador ou um segundo orientador de trabalho final quando houver a necessidade de:

a) orientação de trabalho final, na ausência do orientador da Instituição, porperíodo superior a três meses;
b) acompanhamento do desenvolvimento do(a) aluno(a) no Programa, caso em queo orientador de trabalho final não pertença à Instituição ou que seja de outro campus;
c) complementação da orientação do tema da pesquisa do(a) aluno(a).

§2º Nos casos em que haja a necessidade de coorientação ou segunda orientação, oColegiado do Programa deverá considerar as seguintes condições em sua aprovação:

a) somente poderá ser indicado um único coorientador por aluno(a) de pós-graduação;
b) o coorientador ou o segundo orientador contribuirá com tópicos específicos,complementando a orientação do trabalho final do(a) aluno(a);
c) o coorientador ou o segundo orientador deverá ser portador do título de doutorou livre docente;
d) a escolha do coorientador ou do segundo orientador será específica para cadaaluno(a), não implicando seu credenciamento pleno junto ao Programa.

§3º Poderão configurar como coorientadores ou segundos orientadores de mestrandos, alémde docentes do Programa, professores ou pesquisadores doutores da UFPB ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Art. 27 O corpo discente, constituído por todos(as) os(as) alunos(as) matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFPB, classificados(as) como regular e especial, tem seus direitos e deveres definidos no Regimento Geral da UFPB.

SEÇÃO I
DOS(AS) ALUNO(A)S REGULARES

Art. 28 Serão considerados(as) alunos(as) regulares do Programa todos os discentes que tenham realizado a matrícula prévia após sua aprovação e classificação no processo seletivoou aqueles admitidos por transferência por decisão colegiada do Programa e que, a cada início de período letivo, matriculem-se regularmente, de acordo com o calendário divulgadopela coordenação do PPGC.

§1º Dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do Programa, todos(as) os(as) alunos(as) regulares estarão obrigados a atender aos demais requisitos de matrícula especificados no art. 46 deste regulamento.

§2º Estudantes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecidos pela Capes poderão cursar disciplinas isoladas ofertadas pelo Programa, mediante requerimento fundamentado do interessado e a disponibilidade de vagas.

Art. 29 Cada membro do corpo discente regular terá as seguintes obrigações, além dos deveres previstos pelo Regimento Geral da UFPB:

I – ser assíduo, cumprindo rigorosamente as atividades planejadas juntamente com o orientador, nos termos do art. 22 incisos I a III deste regulamento;
II – participar das atividades acadêmicas oficiais do Programa;
III – acatar as propostas acadêmicas e sugestões do(s) orientador(es);
IV – dedicar-se ao desenvolvimento de seu trabalho final, sob a supervisão do(s) orientador(es);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 6º, Inciso II, da Lei 4.965, de Maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

V – encaminhar o projeto de dissertação que se constituir em pesquisa envolvendoseres humanos previamente ao seu desenvolvimento, para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPB ou de Instituição associada, em consonância com asdiretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde;

VI – apresentar à coordenação do Programa os exemplares do trabalho final conforme determina o art. 73 deste regulamento;

VII – realizar estágio de docência conforme determinações específicas do art. 57 deste regulamento e em consonância com o Regulamento Geral da Pós- Graduação da UFPB.

Parágrafo único: O não atendimento, por parte do(a) aluno(a), das obrigações indicadas nos incisos deste artigo implicará sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB, quando couber.

SEÇÃO II
DOS(AS) ALUNOS(AS) ESPECIAIS

Art. 30 Alunos(as) especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas, de acordo com o art. 170 do Regimento Geral da UFPB.

Parágrafo único: Aos(às) aluno(a)s especiais não serão concedidos os mesmos direitos devínculo institucional dos(as) alunos(as) regulares.

Art. 31 Poderá ser admitido como aluno especial, conforme previsto no Regulamento Geraldos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, a critério do Colegiado do Programa, profissional graduado ou aluno de curso de graduação plena da UFPB em Comunicação ou em áreas relacionadas com as ciências humanas e sociais, que tenham integralizado no mínimo 80% dos créditos constantes na grade curricular.

§1º O candidato a aluno especial deverá apresentar ao Programa requerimento para matrícula em disciplina isolada, com justificativa e *Curriculum Lattes* atualizado (últimos 5 anos).

§2º A aceitação do(a) aluno(a) especial deve ser aprovada pelo Colegiado do Programa, mediante parecer do docente responsável pela disciplina.

§3º O número máximo de vaga disponível para aluno especial, em cada período letivo, serádefinido pelo docente da disciplina.

§4º O(a) aluno(a) especial poderá cursar disciplinas optativas do Programa até no máximo 50% de créditos necessários para a integralização do Curso de Mestrado.

§5º As disciplinas cursadas por aluno(a) especial nos 36 meses anteriores à data da matrículainicial como aluno(a) regular poderão, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamentode estudos, nos termos do art. 63 deste regulamento, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do(a) aluno(a), já classificado como regular, no mesmo período da homologação pelo Colegiado.

§6º Os(as) alunos(as) especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Programa.

Art. 32 Poderão, a juízo do Colegiado do Programa, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos(as) especiais, estudantes de graduação da UFPB, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação dainstituição e/ou que estejam participando de atividades vinculadas a programas acadêmicos.

Art. 33 Poderão, a juízo do Colegiado do Programa de Pós-graduação, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos(as) especiais, graduados que participem degrupos de pesquisa, desde que sejam encaminhados por líderes/orientadores credenciados em Programa de Pós-graduação da UFPB.

Parágrafo único: Os créditos obtidos nos últimos 36 meses poderão ser computados para a obtenção do título de Mestre, desde que o(a) aluno(a) seja admitido, após aprovação no processo seletivo.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

SEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 34 O processo de inscrição e de seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduaçãoem Comunicação da UFPB será devidamente normatizado por este regulamento e pelo edital público de seleção, que deverá ser aprovado pelo Colegiado com o conhecimento daDireção de Centro e publicado por meio da página eletrônica do Programa e da UFPB, comantecedência mínima de 30 (trinta dias) do início do prazo de inscrição.

§1º O processo seletivo para ingresso no Programa ocorrerá em regime de fluxo regular, com abertura uma vez por ano e/ou em regime de fluxo contínuo, em substituição às inscrições realizadas no fluxo regular ou visando ao preenchimento de vagas remanescentesou complementares, podendo ocorrer em qualquer época, respeitado o calendário anual de atividades da UFPB.

§2º Para o ingresso em regime de fluxo contínuo, serão exigidos dos(as) candidatos(as) os mesmos requisitos, a mesma documentação e os mesmos procedimentos relativos aos processos de seleção demandados aos candidatos inscritos no fluxo regular.

Art. 35 Poderão inscrever-se para ingresso no Curso de Mestrado do Programa graduados em Comunicação e em áreas relacionadas com as ciências humanas e sociais e de áreas conexas, a critério do Colegiado do Programa.

Art. 36 Para a inscrição dos candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação emComunicação exigir-se-á:

a) Requerimento ao(à) coordenador(a), solicitando a inscrição no processoseletivo;
b) Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo umafotografia 3x4 recente;
c) Fotocópia do diploma de graduação plena em curso reconhecido ou documentoequivalente;
d) Histórico escolar do curso de graduação;
e) *Curriculum Lattes* devidamente comprovado, referente aos últimos três anos;
f) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, tratando-se deestrangeiro;
g) Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais, no caso decandidato brasileiro;
h) Declaração da IES de origem, atestando a inclusão do candidato no PICDT(Programa Institucional de Capacitação Docente e Técnica), quando for o caso;
i) Anteprojeto de pesquisa vinculado a uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo Programa;
j) Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição ou comprovante de dispensa,se for o caso;
l) Outros documentos exigidos pela Chamada Pública.

§1º O coordenador deferirá o pedido de inscrição à vista da regularidade da documentaçãoapresentada.

§2º Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem diploma degraduação ou certidão de colação de grau exigido(a), estejam aptos a obtê-lo(a) antes da matrícula institucional no Programa.

Art. 37 A inscrição do candidato portador de diploma de curso superior em Instituição estrangeira está sujeita ao processo de reconhecimento e/ou revalidação do diploma, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa unicamente à continuidade de seus estudos através da pós-graduação.

Art. 38 O exame de seleção para ingresso e matrícula no Programa será definido a cada processo seletivo, constando no Edital de Seleção as etapas previstas para o ingresso mencionado, incluindo os critérios de avaliação.

Parágrafo único: O processo seletivo poderá constar de análise do anteprojeto de pesquisa,prova escrita, entrevista, análise do *Curriculum Vitae,* além de outros critérios constantes no edital de seleção.

Art. 39 A aprovação em exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em uma língua estrangeira, com nota mínima 7,0 (sete) ou conceito aprovado, é obrigatória. Odiscente que não for aprovado no exame de língua estrangeira deste Programa, ou não apresentar certificado no ato da matrícula, terá um prazo máximo de doze meses, contadosa partir do ingresso no Programa para apresentar o certificado ou refazer a proficiência, durante o Processo Seletivo seguinte.

§1º O exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em uma língua estrangeira deverá ser realizado na UFPB ou em outra instituição reconhecida pela CAPES,devendo estar no prazo de validade de cinco anos.

§2º serão aceitos certificados de proficiência em língua estrangeira de nível pós- intermediário ou avançado, como o TOEFL, CAMBRIDGE, DELE, DELF e NANCY.

§3º O aluno reprovado no exame de que trata o caput e o parágrafo segundo deste artigo poderá repeti-lo uma vez mais, no prazo máximo de dezoito meses, contados a partir do ingresso do aluno no Programa.

§4º O aluno reprovado ou que não apresentar documento de aprovação no exame de que trata o caput e o parágrafo segundo deste artigo poderá, com anuência do orientador e aprovação do colegiado, repeti-lo uma vez mais, no prazo máximo de doze meses, contadosa partir do ingresso do aluno no Programa.

§5º Após a prorrogação, o aluno que não apresentar a aprovação terá seu desligamento automaticamente recomendado ao colegiado do programa.

Art. 40 O número máximo de vagas oferecidos em cada processo seletivo será fixado peloColegiado do Programa, observando-se:

a) a capacidade de orientação de trabalho final dos docentes permanentes;
b) a relação orientando-orientador considerando as recomendações do comitê deavaliação de no máximo oito orientandos por orientador;
c) o fluxo de entrada e saída de discentes nos últimos anos;
d) a capacidade de pesquisa instalada do Programa.

Art. 41 A admissão ao Programa far-se-á após aprovação e classificação em processo seletivo, ressalvado o disposto no art. 8, incisos XI e XII, deste regulamento.

§1º Poderão ser admitidas transferências de alunos(as) de cursos de mestrado, desta ou de outras IES, similares ou idênticos ao do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, desde que haja vaga no Programa e disponibilidade de orientador, conforme as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPB e pelo Regulamento Geral dos Programas dePós- Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, ressalvado o disposto pela legislação federal.

§2º No que se refere aos prazos fixados para conclusão do curso de alunos(os) transferidos,será considerada a data de ingresso no primeiro Programa ou curso de origem, excluídos oscasos de interrupção de estudos.

Art. 42 O processo seletivo para o ingresso de novos(as) alunos(as) no Programa será feitopor comissão constituída na forma que estabelece o art. 8º, inciso III, deste regulamento.

Parágrafo único: O processo seletivo será cumulativamente eliminatório e classificatório.

Art. 43 A Comissão de Seleção deverá apresentar relatório do processo de seleção ao Colegiado do Programa, a quem cabe homologar os resultados.

Art. 44 Ao final do processo seletivo, deverão ser divulgadas listas dos(as) candidatos(as)aprovados(as), considerando:

I – Candidatos(as) que concorreram às vagas destinadas à ampla concorrência;
II – Candidatos(as) que concorreram às vagas destinadas às ações afirmativas,conforme resolução específica;
III – Classificação geral dos(as) candidatos(as), considerando a nota final noprocesso seletivo;

§1º Caso as vagas mencionadas no inciso II não sejam preenchidas, poderão ser remanejadas para candidatos(as) da ampla concorrência, a critério do Colegiado do Programa, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo;

§2º Os(As) candidatos(as) mencionados(as) no inciso II que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para efeitodo preenchimento das vagas reservadas;

§3º Em caso de preenchimento de vagas remanescentes, independentemente da forma de realização do processo seletivo, essas serão preenchidas considerando a classificaçãorealizada no inciso III deste artigo.

Art. 45 Havendo convênio firmado entre a UFPB e a instituição nacional ou estrangeira, ouacordo cultural internacional para estudante convênio de pós-graduação (PEC/PG) do governo federal, caberá ao Colegiado do Programa:

I – fixar o número de vagas destinadas à entidade convenente ou ao Programa deestudante convênio;
II – instituir comissão para selecionar e classificar os candidatos participantes do convênio firmado pela UFPB, quando couber.

§1º A seleção e a classificação de que trata o *caput* deste artigo serão feitas única e exclusivamente com base nos documentos do(a) candidato(a) exigidos pelo convêniofirmado.

§2º Tratando-se de estudante convênio de pós-graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do(a) candidato(a) será feita no país de origem nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do governo federal.

§3º Compete à coordenação do Programa, com a anuência, emitir as respectivas cartas de aceitação dos(as) candidatos(as) aceitos no âmbito de convênios ou acordos culturais, ouvida, quando for o caso, a Assessoria Internacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

SEÇÃO II
DA MATRÍCULA

BOLETIM DE SERVIÇO

Art. 46 O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na seleção deverá efetuar sua matrícula institucional, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do Programa, mediante apresentação da documentação exigida no edital de seleção e de acordo com esteregulamento, após o que se vinculará à instituição, recebendo um número de matrícula queo identificará como aluno(a) regular da UFPB.

§1º A matrícula institucional será feita como condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§2º Os(as) candidatos(as) inscritos para seleção na forma do disposto no art. 35, §2º deste regulamento deverão, quando da matrícula institucional de que trata o *caput* deste artigo, satisfazer à exigência da apresentação do diploma ou certidão de colação de grau de graduação reconhecido pelo MEC/CNE.

§3º A concessão de bolsas de estudo está condicionada à liberação de quotas do Programa,sendo distribuídas conforme os requisitos das agências de fomento e de acordo com os critérios vigentes no Programa, devendo ocorrer em momento posterior ao processo seletivo, seguindo regulamento próprio em processo conduzido pela Comissão de Bolsas eaprovado pelo Colegiado.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

§4º Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo enquadrado(a) no disposto do art. 35, §2º não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as) e classificados(as).

§5º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a)de se matricular no Programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados e classificados.

Art. 47 Nos casos em que os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que tenham obtido o diploma de graduação em país estrangeiro, os diplomas apresentados por ocasião da matrícula do candidato deverão estar revalidados no Brasil, salvo os casos previstos emacordos culturais.

§1º Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que tenham obtido o diploma de graduação em Países-Membros do Mercosul, o reconhecimento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser feito pelo Colegiado do Programa, por intermédio da Assessoria Internacional, desde que unicamente para a realização de estudos de pós-graduação *stricto sensu* na UFPB e que o diploma apresentado seja decorrente de curso de graduação com duração mínima de quatro anos ou de duas mil e setecentas horas, nos termos das normas vigentes.

§2º Embora dispensados do reconhecimento, os diplomas dos candidatos que se enquadramna categoria especificada no §1º deste artigo deverão estar acompanhados de documento emitido pela instituição que outorgou o diploma de graduação comprovando sua acreditaçãono sistema educacional do país e que toda a documentação apresentada tenha sido autenticada pela devida autoridade educacional e consular.

Art. 48 Na época fixada no calendário escolar do Programa, antes do início de cada períodoletivo, o(a) aluno(a) regular ou especial fará sua matrícula em componentes curriculares nacoordenação do Programa, salvo os casos de interrupção de estudos previstos no art. 49 deste regulamento.

§1º A permissão da matrícula de alunos(as) especiais será concedida pelo Colegiado, com base no Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e noscritérios estabelecidos no art. 30 deste regulamento.

§2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o trabalho final será considerado como atividade curricular, sendo anotada no histórico escolar do(a) aluno(a) a expressão "trabalhode dissertação" e o período letivo correspondente.

§3º Não será permitida, no período de integralização do curso, a matrícula em disciplina emque o(a) aluno(a) já tenha sido aprovado(a).

Art. 49 Será permitida a transferência para o Programa de alunos(as) regulares de programade pós-graduação de mesma área do PPGC ou de áreas afins, da UFPB ou de outras instituições, do mesmo nível da UFPB, exigindo-se a comprovação das seguintes condições:

I – ser aluno(a) regular de programa de pós-graduação de conceito igual ousuperior ao do PPGC, reconhecido pelo MEC/CNE, há pelo menos seis meses;
II – ser formalmente aceito por um orientador do Programa;
III – ter o pedido de transferência aprovado pelos Colegiados de ambos osprogramas.

SEÇÃO III
DO TRANCAMENTO, INTERRUPÇÃO DE ESTUDOS E CANCELAMENTO DEMATRÍCULAS

Art. 50 Será permitido ao(à) aluno(a) regularmente matriculado(a) o trancamento dematrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, desdeque ainda não se tenham integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina e/ou atividade acadêmica, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa.

§1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e/ou atividades acadêmicas, individualizadas, deverá ser solicitado por meio de requerimento do(a) aluno(a)ao coordenador, com as devidas justificativas e a anuência do orientador, no prazo fixado no *caput* deste artigo.

§2º É vedado o trancamento da mesma disciplina e ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do Colegiado.

§3º Os pedidos de trancamento de matrícula em disciplinas em que se tenham cumprido mais de 30% das atividades ficam a critério do Colegiado do Programa.

Art. 51 O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho; ou de doença, ou licença maternidade do(a) discente, de cônjuge, família imediata ou docente orientador, devidamente comprovado, por solicitação do(a) aluno(a) com pronunciamento expresso do orientador e aprovação do Colegiado.

§1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos para o curso de Mestrado do Programa é de um período letivo, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB:

§2º O trancamento de que trata o *caput* deste artigo constará, obrigatoriamente, no históricoescolar do(a) aluno(a) com a menção "Interrupção de Estudos" acompanhada do período letivo de ocorrência e da data de homologação da autorização pelo Colegiado do Programa,não sendo computado no tempo de integralização do curso.

§3º Caberá ao Colegiado do Programa, de acordo com este regulamento, decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos.

§4º No período de interrupção de estudo, o(a) aluno(a) não poderá se submeter ao exame de pré-banca e ao exame de dissertação final.

§5º Para alunos(as) bolsistas, a “Interrupção de Estudos” implicará a suspensão imediata dabolsa.

§6º Constitui exceção ao que estabelece o parágrafo anterior deste artigo o direito à licençamaternidade das bolsistas como estabelecido pela legislação dos concedentes das bolsas.

Art. 52 Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à coordenação do Programa:

I – à aluna gestante, por quatro meses a partir do oitavo mês de gestação ou acritério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

II – aos(às) alunos(as) em condição física incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 2 de outubrode 1969.

Art. 53 Admitir-se-á o cancelamento de matrícula, em qualquer tempo, por solicitação do(a) aluno(a), correspondendo à sua desvinculação do Programa.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

SEÇÃO I
DOS PRAZOS E DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 54 O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Comunicação terá duração mínima de 12 (doze) meses, equivalentes a 2 (dois) períodos letivos; e máxima de24 (vinte e quatro) meses, equivalentes a 4 (quatro) períodos letivos, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no Programa até a data da efetiva defesa da dissertação.

Parágrafo único. O Programa de Pós-Graduação em Comunicação tem regime escolar dividido em 2 (dois) períodos regulares letivos por ano civil.

Art. 55 O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo máximo de seis meses para a conclusão do mestrado que será analisada em caráter excepcional, respeitando-se o que dispõe o Regulamento Geral da Pós-Graduação na UFPB.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

§1º É condição obrigatória para a solicitação de prorrogação de prazo para a conclusão do curso, que o aluno tenha integralizado todos os créditos em disciplinas e obtido aprovação no exame de pré-banca.
§2º Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação doPrograma, antes do término do prazo regular estabelecido neste regulamento;
b) justificativa da solicitação;
c) parecer circunstanciado do orientador;
d) versão preliminar da dissertação e;
e) cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período daprorrogação.

§3º A coordenação do Programa deverá encaminhar o requerimento do(a) aluno(a) juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do Colegiado do Programa.
§4º A solicitação da prorrogação deverá ser feita antes do término do período regular.

Art. 56 Para a obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá completar, no mínimo, 22 (vintee dois) créditos em disciplinas assim distribuídos:

I. em disciplina obrigatória comum às duas linhas de pesquisa, 8 créditos;
II. em disciplinas e/ou atividades acadêmicas optativas, 12 créditos, com, no mínimo,8 créditos obrigatoriamente em disciplinas.

§1º O crédito constitui uma unidade de medida composta por 15 horas-aula teóricas ou 30horas-aula práticas.
§2º Poderão ser atribuídos créditos, a critério do Colegiado e por solicitação do orientador,a atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo aluno, denominadas de EstudosEspeciais, não previstas na estrutura curricular, porém pertinentes à área de concentração do aluno, até o máximo de 4 (quatro) créditos.
§3º As atividades de que trata o §2º, deste artigo, serão anotadas no histórico escolar do aluno com a expressão "Estudos Especiais em", seguida do tópico ou tema desenvolvido pelo aluno.
§4º Não serão computados no limite mínimo de créditos para integralização do Curso de Mestrado os créditos atribuíveis às atividades de preparação para exames de pré-banca, bemcomo de atividades de elaboração e defesa de trabalho final.
§5º O(A) aluno(a) poderá cursar as disciplinas eletivas: Tópicos Especiais em Linguagens,Interação e Tecnologias I e II, Estudos Avançados em Entretenimento e Indústrias CriativasI e II, Tópicos Especiais em Entretenimento e Indústrias Criativas I e II, Tópicos Especiaisem Políticas e Práticas Comunicacionais I e II e Estudos Avançados em Políticas e Práticas Comunicacionais I e II, elencadas no anexo II, em mais de um período letivo, desde que ossubtítulos e as ementas das referidas disciplinas sejam diferentes.

Art. 57 Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Comunicação poderão cumprir a atividade acadêmica Estágio Docência, com o objetivo dese aperfeiçoarem para o exercício da docência em nível do ensino superior.

§1º O Estágio Docência, configurado como uma atividade de ensino a ser desenvolvida nocampo da Comunicação, deverá ser acompanhada e avaliada por um professor de disciplinade graduação e supervisionada pelo Orientador do aluno.

§2º O aluno de Mestrado deverá se matricular no Estágio Docência em período letivo a sercombinado com seu Orientador.

§3º Serão atribuídos, no máximo, dois créditos práticos pelo Estágio Docência cumprido deacordo com os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§4º Os créditos obtidos de acordo com o parágrafo anterior poderão ser computados para aintegralização dos 22 (vinte e dois) créditos, mínimos, necessários à conclusão do mestrado..

§5º O Estágio Docência será obrigatório para alunos bolsistas da CAPES.

§6º O Estágio de docência consiste na participação do mestrando em atividades de ensino na graduação em Comunicação ou em outro curso de graduação da área humanística, com a supervisão do orientador de dissertação e do professor da respectiva disciplina, os quais atribuirão a nota final do aluno, sendo atribuídos dois créditos.

§7º Serão consideradas atividades de ensino:

a) ministrar aulas teóricas e práticas sob supervisão do professor da disciplina:
b) participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
c) aplicar métodos ou técnicas pedagógicas tais como estudo dirigido, seminários etc.

§8º Ao término do estágio de docência, o(a) aluno(a) elaborará relatório das atividades desenvolvidas, o qual, após a apreciação do professor da disciplina objeto do estágio e de seu orientador, será submetido ao Colegiado do Programa para aprovação, após o que serãoatribuídos no máximo dois créditos.

§9º Caso o estudante de pós-graduação seja professor de ensino superior, a declaração da instituição ao qual o mesmo é vinculado pode equivaler ao estágio de docência de que tratao *caput* deste artigo, a critério do Colegiado do Programa.

§10 Nos casos de estágio de docência no âmbito de agências de fomento e de programas acadêmicos deverão ser observadas as legislações correspondentes.

§11 A atividade acadêmica especificada no *caput* deste artigo deverá obedecer também aostermos da Resolução do CONSEPE que trata da matéria.

Art. 58 A Estrutura Acadêmica do Curso de Mestrado em Comunicação, bem como o ementário das disciplinas, constam do Anexo II à Resolução que aprovou este Regulamento.

SEÇÃO II
DA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 59 O(a) aluno(a) de mestrado deve atender às exigências de rendimento acadêmico, frequência mínima e desempenho durante a integralização dos componentes curriculares integrantes da estrutura acadêmica, bem como de dedicação e assiduidade durante aelaboração do trabalho final.

Art. 60 Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro será avaliado pelos meios previstos na sua programação acadêmica e expressos mediante nota, variando de 0 (zero) a 10 (dez).
§1º O(a) aluno(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) será aprovado.

§2º Para efeito do cálculo de média, considerada como coeficiente do rendimento acadêmico (CRA), adotar-se-á a seguinte fórmula ponderada :

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^{n} c_i N_i}{\sum_{i=1}^{n} c_i}$$

em que *i* corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não; *ci,* ao número de créditosda disciplina *i* cursada, aprovada ou não; *Ni*, à nota obtida na disciplina *i* cursada, aprovada ou não; e *n*, ao número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§3º Os estudos especiais de que trata o art. 54, §2º deste regulamento serão considerados como disciplinas para efeito do cálculo do CRA.

§4º Constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) as notas obtidas em todas as disciplinas.

§5º A entrega das notas finais atribuídas aos(às) alunos(as) matriculados nas disciplinas deve ser efetuada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do encerramento da disciplina.

Art. 61 Será reprovado o(a) aluno(a) que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em disciplina, sendo atribuída a nota zero para efeito do cálculo do CRAe registrado no histórico escolar como reprovado.

Art. 62 A verificação do desempenho acadêmico do(a) aluno(a) matriculado(a) em elaboração de trabalho final será feita por seu orientador ou por comissão constituída pelo Colegiado do Programa, por meio de relatório circunstanciado, ao final de cada período letivo regular do Programa com atribuição dos seguintes conceitos:

I – excelente;
II – bom;
III – regular;
IV – insuficiente.

Parágrafo único: Caso o(a) aluno(a) obtenha conceito regular por duas vezes ou insuficiente uma vez, deverá ser desligado do Programa, a critério do Colegiado, ouvidos o(a) orientando(a) e seu orientador.

Art. 63 O exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira: espanhol, inglês ou francês realizado pela UFPB ou outra instituição reconhecida pela Capes é obrigatório, no prazo máximo de doze meses, contados a partir do ingresso do aluno no Programa, podendo ser efetuado por uma comissão designada peloColegiado, com a garantia da participação dos professores de língua estrangeira.

§1º O exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em língua estrangeira de que trata o *caput* deste artigo poderá ser oferecido pelo Programa, antes do processo seletivo ou em qualquer momento, sem constituir etapa do processo de seleção para ingressono Programa.

§2º Os resultados dos exames tratados no *caput* deste artigo constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) com a expressão "aprovado", juntamente com a data de sua realização.

§3º Para alunos(as) estrangeiros, o exame de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito em língua portuguesa.

SEÇÃO III
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 64 O aproveitamento de estudos está definido conforme o Art. 70 do Regulamento Geral dos Programas e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, como a aceitação de créditos obtidos em disciplinas isoladas cursadas pelo(a) aluno(a) regular no programa no qual se encontra matriculado ou em outro programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes.

§1º Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste regulamento:

a) a equivalência de disciplina já cursada e aprovada anteriormente pelo(a) aluno(a) à disciplina da estrutura acadêmica do Programa;
b) a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas e aprovadas anteriormente pelo(a) aluno(a), mas que não fazem parte da estrutura acadêmica doPrograma.

§2º No processo de equivalência de disciplinas de que trata a alínea *a* do §1º deste artigo, poderá haver necessidade da complementação curricular.

§3º A complementação curricular de que trata o parágrafo anterior será feita em disciplinase/ ou atividades acadêmicas eletivas ofertadas pelo Programa, com a ciência do orientador do(a) aluno(a).

§4º No processo de equivalência de disciplinas de que trata a alínea *a* do §1º deste artigo, deverão ser observados o conteúdo e a carga horária da disciplina a ser aproveitada.

§5º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata a alínea *b* do §1º deste artigo somenteserá feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo colegiado de real importância para a formação do(a) aluno(a).

§6º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos, contados a partirdo final do período no qual a disciplina foi ofertada.

§7º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no histórico escolar do(a) aluno(a) o nome do programa e da instituição de origem, se for o caso, nos quais o(a) aluno(a) cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo Colegiado.

§8º A critério do Colegiado do Programa, poderão ser aceitos créditos em disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, em cursos de pós-graduação *Stricto Sensu,* que sejam semelhantes, quanto ao conteúdo programático e carga horária, a disciplinas da estrutura curricular do Programa de Pós-graduação em Comunicação da UFPB, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos créditos exigidos à integralização curricular.

§9º A critério do Colegiado do Programa, poderão ser aceitos créditos em disciplinas já cursadas anteriormente pelo aluno, em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu,* que não fazem parte da estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, desde que sejam julgadas de real importância para a formação do aluno, até o limite de 01 disciplina.

§10 O aproveitamento de estudos obtidos em disciplinas mencionado no *caput* deste artigodeverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à coordenação do Programa, acompanhado do histórico escolar e do programa da disciplina cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pelo coordenador do programa de pós-graduação onde a disciplina foi cursada.

§11 O aproveitamento de estudos obtidos em atividades especiais deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à coordenação do Programa, acompanhado do histórico escolar e da descrição da atividade cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pelo coordenador do programa de pós-graduação ondea atividade foi realizada.

§12 O coordenador do Programa encaminhará a solicitação de aproveitamento de estudos aum professor do Programa ou a uma comissão formada por docentes do Programa, para análise do mérito da solicitação.

§13 O parecer do professor do Programa ou da comissão mencionados no parágrafo anterior será apreciado pelo Colegiado do Programa.

§14 No aproveitamento de estudos, serão observadas as seguintes normas relativas à disciplina cursada em outra instituição:

a) serão consideradas somente disciplinas cuja nota obtida pelo(a) aluno(a) tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), conforme determina o art. 58, §1º, deste regulamento;
b) a contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no art. 54, deste regulamento;
c) a nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no histórico escolar do(a) aluno(a), observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5; B = 8,5 e C = 7,5;
d) caso haja outra escala de conceito, o Colegiado do Programa decidirá sobre a equivalência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SEÇÃO IV
DO DESLIGAMENTO E DO ABANDONO

Art. 65 Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado doPrograma o(a) aluno(a) que:

I- não tenha efetuado a matrícula institucional, nos termos do art. 44 desteregulamento;
II- for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinasdiferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;
III- Não apresentar aprovação em proficiência em língua estrangeira dentrodo prazo estipulado pelo no Art. 39.
IV- obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete);
V- tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação, como também na preparação desses trabalhos;
VI- obtiver o conceito "reprovado" por duas vezes no exame de pré-banca que antecede a defesa da dissertação;
VII- não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este regulamento;
VIII- obtiver o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;
IX- enquadrar-se no que estabelece o parágrafo único do art. 60 desteregulamento;
X- não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final.

§ 1º Ainda que o desligamento se enquadre nas hipóteses previstas neste artigo, o desligamento deverá ser realizado através do colegiado do programa, assegurada, aodiscente, ampla defesa.

§2º O(a) aluno(a) desligado do Programa antes do exame de pré-banca somente poderá voltar a se matricular após aprovação em novo processo seletivo, respeitado o prazo de doisanos;

§3º O(a) aluno(a) desligado do Programa após a qualificação somente poderá,excepcionalmente, matricular-se uma única vez, exclusivamente para a realização de defesade dissertação ou tese, que deverá ser feita no prazo de até seis meses após seu religamento,desde que, cumulativamente, preencha os seguintes requisitos:

I – tenha concluído todos os créditos;
II – tenha sido aprovado em exame(s) de língua(s) estrangeira(s);
III – tenha sido aprovado em Exame de Qualificação;
IV – tenha concluído ao menos 70% da redação da dissertação, com certidão doorientador de que completou todos os requisitos e está em condições de defesa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 319, de 11/08/1972

CAPÍTULO V
DO TRABALHO FINAL

SEÇÃO I
DO EXAME DE PRÉ-BANCA

Art. 66 Os exames de pré-banca para discentes de mestrado, se definidos, serão realizadosde acordo com as regras e critérios estabelecidos pelos regulamentos dos programas, podendo ser realizadas por videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagem em tempo real.

Art. 67 Após ter integralizado os créditos das disciplinas exigidas para o Mestrado, o alunodeverá submeter-se a um Exame de pré-banca, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, acontar a partir do início do primeiro semestre no Programa, com o mínimo de 50 e o máximo de 100 páginas.

§1º Para o exame de que trata o *caput* deste artigo, o aluno, após aprovação do orientador,encaminhará à Secretaria do Programa:

a) no mínimo, um capítulo desenvolvido contendo a abordagem teórico-metodológica da dissertação;
b) um plano de trabalho contendo problematização, objeto, objetivos, metodologiae a estrutura da dissertação.

§2º O material concernente à dissertação exigido para o exame de pré-banca será avaliadopelo professor orientador e por mais dois professores indicados pelo primeiro e aprovadospelo Colegiado.

§3º O material exigido para o exame de pré-banca deve ser entregue por meio eletrônico aos membros da banca e à Secretaria do Programa para conhecimento, e em cópia impressaquando solicitado por membro da banca, no prazo mínimo de vinte dias antes da realizaçãodo exame.

§4º O exame de pré-banca é passível de de prorrogação de no máximo 1 mês, mediante apresentação de justificativa ratificada pelo orientador. A solicitação deve ser encaminhadaà coordenação e aprovada pelo colegiado, sem que isso altere os prazos totais de integralização do curso.

§5º O(a) aluno(a) que não se apresentar para o exame de pré-banca dentro dos prazos estabelecidos neste regulamento será considerado reprovado.

§6º No Exame de pré-banca o(a) aluno(a) obterá conceito "aprovado" ou "reprovado", nãohavendo atribuição de nota ou crédito.

§7º Será considerado "aprovado" no exame de pré-banca o(a) aluno(a) que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§8º O(a) aluno(a) que obtiver conceito "reprovado" no exame de pré-banca poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

§9º As recomendações da comissão examinadora dos exames deverão ser registradas em formulário específico e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do(a) aluno(a).

SEÇÃO II
DA DEFESA E JULGAMENTO DO TRABALHO FINAL

Art. 68 Para a defesa do trabalho final de dissertação, deverá o(a) aluno(a), dentro dos prazos estabelecidos pelo regulamento do Programa, satisfazer aos seguintes requisitos:

I – ter recomendação formal do orientador para a defesa do trabalho final;
II – ter cumprido o número mínimo de créditos em conformidade com o art. 54 deste regulamento;
III – ter sido aprovado no exame de pré-banca;
IV – ter apresentado declaração na qual afirme ter observado, para elaboração da dissertação, as diretrizes do Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, instituída pela Portaria PO-085/2011 de 5 de maio de 2011;

§1º Nos impedimentos do orientador, havendo um coorientador ou segundo orientador, esteficará responsável pela recomendação formal mencionada no inciso I deste artigo, bem como pela assistência ao(à) aluno(a).

§2º Nos impedimentos do orientador e na ausência de um coorientador ou segundoorientador, caberá ao Colegiado do Programa indicar um docente que possa substituir o orientador na atribuição indicada no inciso I deste artigo, bem como na assistência ao(à) aluno(a).

§3º Havendo parecer do orientador não recomendando a defesa do trabalho final, o(a) aluno(a) poderá requerer ao Colegiado o exame de seu trabalho, quando então o Colegiado designará comissão formada por docentes do Programa e/ou externos para emitir parecer conclusivo acerca do mérito do trabalho.

Art. 69 Os trabalhos de dissertação de mestrado, na sua elaboração, apresentação e defesa,deverão atender às normas estabelecidas em resolução interna do Programa.

Art. 70 A defesa do trabalho final será feita em sessão pública.

Parágrafo único: Admitir-se-á na UFPB a defesa de trabalho final por meio do sistema devideoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagem em tempo real, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial, conforme estabelecidos por este regulamento, podendo haver as adaptações de natureza operacional que se fizerem necessárias.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/ DP, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 71 Para fins de defesa do trabalho final, deverá o(a) aluno(a) requerer ao coordenadora sua apresentação pública.

Parágrafo único: O requerimento do(a) aluno(a) deverá estar acompanhado de:

a) autorização formal do orientador ou orientadores, de acordo com o art. 66, incisoI deste regulamento, atestando que o trabalho final se encontra em condições de ser apresentado e defendido;
b) documentos pertinentes à produção científica e/ou artística vinculada, quando couber;
c) autorização formal do Colegiado nos casos previstos no §3º do art. 66.

Art. 72 O trabalho final será julgado por uma comissão examinadora escolhida na forma estabelecida no art. 9, inciso III, alínea g deste regulamento, composta pelo(s) orientador(es), sem direito a julgamento, e por:

I – dois especialistas, sendo no mínimo um externo ao Programa e dois suplentes,sendo um externo ao Programa.

§1º A presidência da comissão examinadora será exercida pelo primeiro orientador, no casoda participação de dois orientadores.

§2º Os especialistas a que se refere o inciso I deste artigo deverão ser portadores do título de doutor ou livre docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

§3º No caso de impossibilidade da presença do(s) orientador(es), o Colegiado ou o coordenador deverá nomear um docente do Programa para presidir a comissãoexaminadora.

§4º A data para a apresentação e defesa do trabalho final será publicada pelo coordenador,ouvido o orientador, no prazo de 15 a 45 dias, contado da recepção, pela coordenação, do requerimento e demais documentos que deverão acompanhá-lo, mencionados no parágrafoúnico do art. 69 deste regulamento.

§5º Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do trabalho final, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame, que será registradoem ata, devidamente assinada pelos membros da comissão e pelo(a) aluno(a), ao tomar ciência do resultado.

§6º A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser homologada pelo Colegiado do Programa no prazo máximo de trinta dias.

§7º Após a defesa do trabalho final, sendo o pós-graduando aprovado, a coordenação, quando solicitada, poderá emitir declaração atestando a realização da defesa do trabalho final, mas não da outorga do título, a qual somente ocorrerá após a homologação do relatóriofinal do orientador pelo Colegiado do Programa.

Art. 73 Para o julgamento do trabalho final será atribuída uma das seguintes menções:

I. Aprovado;
II. Insuficiente;
III. Reprovado.

§1º O candidato ao título de Mestre somente será considerado aprovado quando receber a menção “Aprovado” pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º As menções de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseadas em pareceres individuais dos membros da comissão examinadora.

§3º A atribuição do conceito "Insuficiente" implicará o estabelecimento do prazo máximo de noventa dias para a reelaboração e apresentação da dissertação, de acordo com as recomendações da banca examinadora.

§4º No caso de ser atribuída a menção "Insuficiente", a comissão examinadora registrará naata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição e estabelecerá o prazo máximo,dentro dos prazos máximos constantes no §3º deste artigo, para reelaboração do trabalho final.

§5º Na nova apresentação pública do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente a mesma e não mais se admitirá a atribuição da menção "Insuficiente".

Art. 74 Após a defesa com aprovação do trabalho final e feitas as devidas correções, quandonecessárias.

§1º O(a) aluno(a) deverá também entregar um exemplar impresso da versão final dotrabalho, em capa dura e uma cópia em mídia digital ao sistema de bibliotecas da UFPB.

§2º A homologação do relatório final do orientador pelo Colegiado, somente poderá serfeita após a entrega dos exemplares do trabalho na versão final.

§3º O prazo para entrega das versões finais na coordenação do Programa e na Biblioteca daUFPB deve ser de 90 dias contados após a data da defesa da dissertação.

CAPÍTULO VI
DA OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 75 Para a outorga do grau de Mestre em Comunicação, deverá o(a) aluno(a), dentro doprazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFPB, do Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB e deste regulamento.

§1º A outorga do grau a que se refere o *caput* deste artigo pressupõe a homologação, pelo Colegiado do Programa, da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador.

§2º O relatório final do orientador, em formulário padrão da PRPG, terá como anexos:

a) cópia da ata da sessão pública de defesa do trabalho final;
b) histórico escolar final do(a) aluno(a);
c) declaração expedida pela coordenação do Programa comprovando a entrega dosexemplares do trabalho na versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB, bem como de cópiasde produções artísticas vinculadas, caso existam;
d) declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósitode um exemplar impresso do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

Art. 76 A expedição de diploma de Mestre será efetuada pela PRPG, satisfeitas asexigências do art. 73 deste regulamento.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do Programa encaminhar à Coordenação de Operacionalização das Atividades de Pós-Graduação (COAPG) da PRPG processo devidamente protocolizado, solicitando a expedição do diploma de que trata o *caput* deste artigo, instruído dos seguintes documentos:

a) memorando do(a) Coordenador(a) do Programa ao(à) Coordenador(a)Geral de Operacionalização das Atividades de Pós-Graduação (COAPG/PRPG) da PRPG;
b) relatório final do Orientador, com fotocópia da ata da sessão pública referente àdefesa;
c) histórico escolar do(a) aluno(a);
d) certificado de homologação do relatório final do(a) Orientador(a);
e) comprovante de quitação do interessado com o Sistema de Bibliotecas da UFPB,salvo em caso de realização do fluxo de autodepósito da tese ou dissertação via SIGAA;
f) fotocópia legível do diploma de graduação;
g) fotocópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF;
h) documento comprobatório em caso de alteração do nome;
i) certidão expedida pela Secretaria do Programa referente à entrega dos exemplaresdo Trabalho na sua versão final ou declaração da Biblioteca Central da entrega dosreferidos exemplares, salvo em caso de realização do fluxo de autodepósito da teseou dissertação via SIGAA.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
UFPB - PRAC, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 77 O registro do diploma de Mestre será processado pela PRPG, por meio da COAPGpor delegação de competência do MEC, na forma da legislação específica.

CAPÍTULO VII
DO PLÁGIO

Art. 78 Para o propósito deste Regulamento, entende-se como plágio acadêmico a apropriação indevida da produção de outrem, sem o devido crédito à fonte.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o plágio poderá ocorrer emqualquer trabalho acadêmico apresentado pelo aluno perante as atividades regulares desse Programa.

Art. 79 Em casos de denúncia de indícios de plágio, de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, Art. 88-B, Art. 88-C, Art. 88-D e Art. 88 E, o Programa nomeará uma comissão compostas por professores vinculados ao corpo docente próprio ou externo, especialistas na área temática do trabalho acadêmico plagiado.

§1º A comissão designada para apuração de casos de plágio será formada em um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do conhecimento formal da denúncia pela coordenação do Programa.

§2º O parecer da comissão designada para apuração de plágio, após homologação pelo colegiado do Programa, será encaminhado às devidas instâncias administrativas.

Art. 80 Diante da constatação de plágio, o colegiado do Programa poderá adotar odesligamento definitivo do aluno regularmente matriculado, nos termos do inciso IV do art.63 deste regulamento, desde que seja assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa em todas as etapas do processo.

Art. 81 Nos casos de constatação de plágio de aluno egresso, o parecer da comissão designada para apuração de plágio será encaminhado mediante processo para apreciação pelo Conselho Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), devendo serassegurado àquele que cometeu a infração o princípio do contraditório e da ampla defesa em todas as etapas do processo.

§1º O processo com a constatação de plágio de aluno egresso com a decisão do Conselho do CCHLA será encaminhado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPG), que o enviará ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

§2º Caberá ao Consepe, em casos de constatação de plágio, decidir sobre a anulação do diploma do egresso.

§3º Caberá à PRPG realizar os procedimentos administrativos necessários à anulação do diploma.

§4º O aluno egresso que tiver anulado seu diploma por constatação de plágio será comunicado oficialmente da anulação pelo(a) Reitor(a) da UFPB.

Art. 82 O parecer da comissão designada para análise e julgamento do plágio não é vinculante, permitindo a apuração do ato por parte de outros órgãos institucionais da próprioUFPB, quando estiver entre as suas competências materiais e observados os princípios constitucionais e de ampla defesa.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 Antes do final de cada período letivo em execução, o coordenador do Programa convocará o Colegiado com o objetivo de fixar as datas relacionadas ao calendário escolare programar o próximo período letivo.

Parágrafo único: Após a deliberação do Colegiado, a coordenação deverá dar ampla divulgação ao calendário escolar aprovado, contendo:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB 519, de 11/08/1972

a) prazos e períodos definidos para a seleção de novos(as) aluno(a)s regulares e dealunos(as) especiais;
b) início e término do próximo período letivo;
c) matrícula institucional dos novos alunos(as);
d) matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas dos(as) alunos(as);
e) trancamento de matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas;
f) demais atividades acadêmicas a critério do colegiado.

Art. 84 O Programa deverá manter atualizada sua página eletrônica na rede mundial de computadores, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas, tais como: corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações defendidas, editais, normas e procedimentos.

Art. 85 Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de trabalho final serão de propriedade da UFPB, e nasua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à universidade, ao(s) orientador(es) e ao(à) aluno(a).

§1º No caso da pesquisa de trabalho final ter sido realizada fora da universidade, com orientação conjunta de docente da UFPB e de outra instituição, como previsto no art. 21, §6º e 7º deste regulamento, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na dissertação, quanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 86 O corpo docente e técnico-administrativo do Programa submeter-se-á aos termos Lei nº 8.112/90 que dizem respeito aos direitos, às proibições e às responsabilidades.

Art. 87 Para os(as) alunos(as) ingressantes no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da UFPB, até e inclusive o segundo período letivo de 2022, serão aplicadas as disposições do regulamento do Programa e do Regulamento Geral de Pós-Graduação daUFPB, vigentes anteriormente a esta resolução que aprovou este regulamento.

Parágrafo único: Será permitido a qualquer aluno(a) regularmente matriculado enquadrar-se no novo regulamento do Programa aprovado pelo Consepe, nos termos do *caput* desteartigo, conforme solicitação formal.

Art. 88 Os casos omissos serão decididos pelo Consepe, mediante consulta ao colegiado doPrograma, ouvido o Conselho do CCHLA e a PRPG, quando couber.

Art. 89 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, depois de suaaprovação por Resolução específica do Consepe, revogadas as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 10/2024 DO CONSEPE

ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM COMUNICAÇÃO, NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO, MINISTRADO PELO CENTRO CIÊNCIAS HUMANAS,LETRAS E ARTES

I – COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DA ESTRUTURAACADÊMICA

Os componentes curriculares do Programa de Pós-Graduação em Comunicação, compreendendo disciplinas e atividades acadêmicas, serão executados de acordo com as linhas de pesquisa definidas no artigo 1º do Regulamento do PPGC.

A – DISCIPLINA OBRIGATÓRIA COMUM ÀS TRÊS LINHAS DE PESQUISA:

De acordo com o inciso I do artigo 56 do Regulamento do PPGC, os discentes do Programa deverão cumprir 08 créditos em disciplina obrigatória, comum às duas linhas depesquisa, indicada no Quadro A1 a seguir:

Quadro A.1

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEORIA	PRÁTICA	TOTAL		
1.	Metodologia da Pesquisa Científica em Comunicação	4	-	4	60	DEMID
2.	Teoria e Epistemologia da Comunicação	4	-	4	60	DEMID

B – DISCIPLINAS OPTATIVAS COMUNS ÀS TRÊS LINHAS DE PESQUISA :

De acordo com o inciso II do artigo 56 do Regulamento do PPGC, os discentes do Programa deverão cumprir 12 créditos, com, no mínimo, 8 créditos obrigatoriamente em disciplinas optativas, existindo duas comuns às três linhas, indicadas a seguir no quadro B1:

Quadro B.1

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEORIA	PRÁTICA	TOTAL		
1.	Redação Científica	4	-	4	60	DEMID
2.	Mídia e normatividades: olhares contra-hegemônicos	4	-	4	60	DEMID

C – DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA:

Nos termos do inciso II do artigo 56 do Regulamento do PPGC, os alunos do Programa deverão cumprir 12 créditos, com, no mínimo, 8 créditos obrigatoriamente em disciplinas optativas de acordo com suas linhas de pesquisa, indicadas nos Quadros C1, C2e C3.

C.1 – DISCIPLINAS OPTATIVAS DA LINHA DE PESQUISA: LINGUAGENS,INTERAÇÃO E TECNOLOGIAS

Quadro C.1

Nº	DENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEORIA	PRÁTICA	TOTAL		
1.	Linguagens, Interação e Tecnologias	4	-	4	60	DEMID
2.	Estudos de Linguagem	4	-	4	60	DEMID
3.	Estudos e Análise da Interação Humano-Tecnologia	4	-	4	60	DEMID
4.	Comunicação, Tecnologia e Sociedade	4	-	4	60	DEMID
5.	Cultura Visual e Tecnologias da Imagem	4	-	4	60	DEMID
6.	Plataformas, Comunicação e Consumo	4	-	4	60	DEMID
7.	Tecnologias e negócios para mídia	4	-	4	60	DEMID
8.	Análise de Redes Sociais Digitais	4	-	4	60	DEMID
9.	Arte e Mídia	4	-	4	60	DEMID
10.	Tópicos Especiais em Linguagens, Interação e Tecnologias I	4	-	4	60	DEMID
11.	Tópicos Especiais em Linguagens, Interação e Tecnologias II	4	-	4	60	DEMID

C.2 – DISCIPLINAS OPTATIVAS DA LINHA DE PESQUISA:ENTRETENIMENTO E INDÚSTRIAS CRIATIVAS

Quadro C.2

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEORIA	PRÁTICA	TOTAL		
1.	Televisualidades contemporâneas	4	-	4	60	DEMID
2.	Processos de criação nas indústrias criativas	4	-	4	60	DEMID
3.	Sensível, percepção e experiência	4	-	4	60	DEMID

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DL Nº 319, de 11/08/1972

4.	Políticas do Audiovisual	4	-	4	60	DEMID
5.	Estéticas dos Produtos das Indústrias Criativas	4	-	4	60	DEMID
6.	Economia Política do Entretenimento	4	-	4	60	DEMID
7.	Entretenimento e Usos Políticos da Mídia	4	-	4	60	DEMID
8.	Entretenimento digital, materialidades e dinâmicas sociopolíticas	4	-	4	60	DEMID
9.	Tópicos Especiais em Entretenimento e Indústrias Criativas I	4	-	4	60	DEMID
10.	Tópicos Especiais em Entretenimento e Indústrias Criativas II	4	-	4	60	DEMID
11.	Estudos Avançados em Entretenimento e Indústrias Criativas I	4	-	4	60	DEMID
12.	Estudos Avançados em Entretenimento e Indústrias Criativas II	4	-	4	60	DEMID

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

C.3 – DISCIPLINAS OPTATIVAS DA LINHA DE PESQUISA: POLÍTICAS EPRÁTICAS COMUNICACIONAIS

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEORIA	PRÁTICA	TOTAL		
1.	Comunicação e Imaginário	4	-	4	60	DEMID
2.	Relações de Trabalho, Organizações e Práticas Sociais	4	-	4	60	DEMID
3.	Comunicação e Práticas de Informação	4	-	4	60	DEMID
4.	Comunicação e Cultura organizacional	4	-	4	60	DEMID
5.	Comunicação Pública da Ciência e da Tecnologia	4	-	4	60	DEMID
6.	Jornalismo Científico, Educação e Cidadania	4	-	4	60	DEMID

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

7.	Políticas de Informação e Comunicação	4	-	4	60	DEMID
8.	Imaginário e Narrativas Contemporâneas	4	-	4	60	DEMID
9.	Tópicos Especiais em Políticas e Práticas Comunicacionais I	4	-	4	60	DEMID
10.	Tópicos Especiais em Políticas e Práticas Comunicacionais II	4	-	4	60	DEMID
11.	Estudos Avançados em Políticas e Práticas Comunicacionais I	4	-	4	60	DEMID
12.	Estudos Avançados em Políticas e Práticas Comunicacionais II	4	-	4	60	DEMID

D – ATIVIDADES ACADÊMICAS OPTATIVAS COMUNS ÀS DUAS LINHAS DEPESQUISA

Em consonância com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *StrictoSensu* da UFPB os artigos 31 e 32 do Regulamento do PPGC definem as duas atividades acadêmicas indicadas no Quadro D.1 abaixo. São atividades optativas para todos os alunos do Programa, independentemente de suas linhas de pesquisa, embora, o Estágio Docência,seja atividade obrigatória para os alunos do Programa que são bolsistas da CAPES.

Quadro D.1

Nº	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS			CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL(*)
		TEORIA	PRÁTICA	TOTAL		
1.	Estágio Docência	0	2	2	60	DEMID
2.	Estudos Especiais	1-2	-	1-24	15-30	DEMID

Obs.: Legenda referente aos Quadros acima.
(*) DEMID – Departamento de Mídias Digitais

II – EMENTÁRIO DOS COMPONENTES CURRICULARES INTEGRANTES DAESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA

A – DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS COMUNS ÀS TRÊS LINHAS DE PESQUISA:

1 Teoria e Epistemologia da Comunicação

Correntes teóricas do campo da Comunicação. Comunicação de Massa. Teoria Crítica. Efeitos da Mídia (Media Effects). Comunicação e sua relação com a Cultura Digital. A Midiatização da Cultura e da Sociedade. Comunicação e Sociedade Pós-Industrial. Estudos Culturais. Capitalismo Tardio e Indústrias Criativas. Materialidades e Teoria da Mídia. A interseção da Comunicação com as disciplinas das Ciências Sociais e Humanas.

2 Metodologia da Pesquisa em Comunicação e Culturas Midiáticas

Introdução crítica ao pensamento científico. História das formas de pensamento e de desenvolvimento do conhecimento. Introdução à Filosofia da Ciência. Formulação de problemas de pesquisa em Comunicação. Elaboração do projeto de pesquisa. Redação Científica. Estudo de metodologias estabelecidas e desenvolvimento de métodos híbridos. Concepção prática do processo de coleta de dados, elaboração de critérios de análise e explanação dos resultados.

B – DISCIPLINAS OPTATIVAS COMUNS ÀS TRÊS LINHAS DE PESQUISA:

1. Mídia e normatividades: olhares contra-hegemônicos - Carga Horária: 60h (4 Créditos)
Reflexões teóricas sobre experiências audiovisuais midiáticas cisheteronormativas e eurocêntricas, debatendo os espaços e as diferentes representações de mulheres, pessoas negras, com deficiência e LGBTQIA+ em uma perspectiva decolonial e transversal. Refletirsobre questões de interseccionalidades; entendimentos ontológicos, éticos e políticos que secontrapõem crítica e criativamente ao problema da hegemonia na mídia. Perspectivas teórico-metodológicas que desafiam as normatividades e convenções midiáticas.

2. Redação Científica - Carga Horária: 60h (4 Créditos)
A natureza da Ciência, da difusão científica e a geração de impactos. O texto científico: gênero, estruturas, finalidades e argumentação. O problema científico: argumentação, o princípio de falseabilidade e as pseudociências.

C – DISCIPLINAS OPTATIVAS POR LINHA DE PESQUISA

C.1 – DISCIPLINAS OPTATIVAS DA LINHA DE PESQUISA: LINGUAGENS, INTERAÇÃO E TECNOLOGIAS

1. Linguagens, Interação e Tecnologias

A linha investiga materialidades, linguagens, estéticas e processos de subjetivação a partirde produtos, artefatos culturais e serviços de mídia, compreendendo a tecnologia como mediadora dos processos de produção, circulação e consumo. Os trabalhos da linha se valem das perspectivas teórico-metodológicas do campo da comunicação, em interface com os campos dos estudos de linguagem, do design, da fotografia, da linguística computacional e da interação humano–computador para a compreensão de fenômenos contemporâneos e desenvolvimento de produtos. Os temas específicos contemplam tecnologias de interação e imersão, transmidiação, plataformização, processos e práticas de colaboração, visualidades, arte e tecnologias da imagem.

1. Estudos de Linguagem - Carga Horária: 60h (4 Créditos)
Linguagem e Produção de Sentido. Comunicação e Semiótica. Enunciação e Discurso. Linguagem e interação. As abordagens teórico-metodológicas dos estudos de Linguageme suas contribuições à análise de objetos comunicacionais (do jornalismo, do entretenimento, das imagens).

2. Estudos e Análise da Interação Humano-Tecnologia - Carga Horária: 60h (4 Créditos)
O relacionamento entre as pessoas e os artefatos interativos. As Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas interações humanas contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico. Princípios do design audiovisual, design da interação, design centrado no usuário, interação, comunicabilidade e acessibilidade. Oimpacto das tecnologias digitais na recepção e fruição do conteúdo.

3. Comunicação, Tecnologia e Sociedade - Carga Horária: 60h (4 Créditos
Os usos das tecnologias e a sociedade. Tecnologias de comunicação e seus desdobramentos na produção de conhecimento e no processo comunicativo. O contexto de inserção das tecnologias e as adaptações nas práxis comunicacionais. Tecnologia e indústrias de mídia. Reconfigurações do ecossistema midiático. Rearranjos empresariais e profissionais.

4. Cultura Visual e Tecnologias da Imagem - Carga Horária: 60h (4 Créditos) Introdução às teorias e conceitos da cultura visual. A indisciplina das imagens e dasexperiências visuais, cujos sentidos se transformam em diferentes contextos de produção,circulação e consumo. O paradigma visual, as visualidades e a visualização, atravessadaspelas imagens técnicas contemporâneas, em suas relações, sobretudo antropológicas epolíticas, manifestadas nos meios de comunicação massivos e pós-massivos, percebidaspara além da sua descrição e da literalidade do discurso manifesto aparente. Estruturas erelações de poder, ser visto e não visto. A participação visual e o controle. A visão, oolhar, as experiências sensoriais e a dimensão imagética das narrativas. Arquivos de imagens e memória. Imagens, dispositivos e informação - as tecnologias visuais (fotografia, vídeo, etc.)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 4º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

5. **Plataformas, Comunicação e Consumo - Carga Horária: 60h (4 Créditos)** Interfaces digitais de comunicação e consumo. Dinâmicas e estratégias de comunicaçãocom ênfase em suas implicações mercadológicas. Mensuração e avaliação de estratégiasde comunicação e discurso. Análise de dados sobre usuários, públicos, marcas e setores.Comunicação e linguagens em plataformas de comunicação digital.

6. **Tecnologias e negócios para mídia - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
A evolução e a convergência tecnológicas no âmbito da produção e consumo de produtosmidiáticos e noticiosos e o desenvolvimento de novos modelos de negócios. O jornalismoe a produção pós-industrial, formas de financiamento e o impacto das mídias móveis na produção dos conteúdos. O design de produtos adequados aos meios modernos de recepção e consumo, considerando informação, entretenimento, audiência, mercado, estética e sustentabilidade do negócio.

7. **Análise de Redes Sociais Digitais - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Introdução à ciência das redes. Modelos de visualização de informação de redes. Ferramentas para coleta, processamento e análise de dados. Visualização de dados. Mineração de dados. Estratégia de processamento de mensagens em redes sociais.

8. **Arte e Mídia - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
As poéticas atravessadas por recursos midiáticos, a partir da apropriação tecnológica emprocessos e produtos que propõem alternativas estéticas. As implicações culturais, sociais e políticas da Artemídia. Criações artísticas multimidiáticas. Arte cinética. Arte interativa. Cinemas expandidos. Possibilidades criativas e intervenções contemporâneas na cultura digital. Os dispositivos midiáticos e a socialização da arte.

9. **Tópicos Especiais em Linguagens, Interação e Tecnologias I - Carga Horária: 60h(4 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Linguagens, Interação e Tecnologias, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

10. **Tópicos Especiais em Linguagens, Interação e Tecnologias II - Carga Horária: 60h(4 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Linguagens, Interação e Tecnologias, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

11. **Estudos Avançados em Linguagens, Interação e Tecnologias I - Carga Horária: 30h (2 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Linguagens, Interação e Tecnologias, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

12. **Estudos Avançados em Linguagens, Interação e Tecnologias II - Carga Horária: 30h (2 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Linguagens, Interação e Tecnologias, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

C.2 – DISCIPLINAS OPTATIVAS DA LINHA DE PESQUISA: ENTRETENIMENTO E INDÚSTRIAS CRIATIVAS

1. Entretenimento e Indústrias Criativas

A linha de pesquisa desenvolve análises, processos e produtos das indústrias criativas, comfoco no fenômeno do entretenimento, e com interesse teórico-metodológico dedicado, sobretudo, a aspectos estéticos, técnicos e narrativos, bem como suas dimensões sociais, políticas e econômicas. Observam-se as formas de produção, circulação,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB, Nº 540, de 11/09/1972

acessibilidade, recepção e consumo midiáticos. Os temas específicos incluem: mediação de experiências audiovisuais, tecnologias acessíveis, economia e cultura políticas do entretenimento, processos de criação e produção, com ênfase em cinema, televisão, plataformas de streaming e formas do audiovisual interativo (games, VR, realidade aumentada, dentre outros).

1. **Televisualidades contemporâneas - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Dimensões teórico-metodológicas dos estudos da televisão e demais produtos e processostelevisuais contemporâneos. Entretenimento televisivo e intermidialidades audiovisuais. Atravessamentos práticos, poéticos e estilísticos das séries televisivas nos múltiplos gêneros e formatos. Política e regulação das formas de produção, circulação e consumo das televisualidades contemporâneas. Entre canais e plataformas: tendências, práticas e tensionamentos das indústrias criativas televisuais. Análise de produtos e processos serializados no ecossistema audiovisual contemporâneo.

2. **Processos de criação nas indústrias criativas - Carga Horária: 60h (4 Créditos)** Estudos dos processos de criação no campo das indústrias criativas. Abordagens estéticas,poéticas e discursivas da criação, em seus mais variados suportes e formatos. Da ideia àobra: aspectos teórico-metodológicos da crítica de processo. Documento, memória,testemunho: dimensões retrospectivas de uma filosofia do ato criativo. A pragmática dacriação: estudos de roteiro e escrita audiovisual para diferentes formatos. Relações entrecriação e institucionalidades. Análise de processos criativos em seus desdobramentoséticos e estéticos. Práticas de criação nas indústrias criativas contemporâneas.

3. **Sensível, percepção e experiência - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Introdução a padrões da cognição humana que subjazem nossa capacidade criativa e seususos pela mídia – percepção, sensação, imaginação, integração conceitual e atenção conjunta. Estatuto do sensível na cultura e seus regimes de produção de sentido na mídia.A presentificação da experiência nas indústrias criativas. O sensível como comunicação e fonte de afetividades.

4. **Políticas do Audiovisual - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Políticas públicas, legislação e instituições dedicadas à regulamentação e promoção dos meios audiovisuais. Leis de incentivo, fundos de financiamento e os impactos na produção audiovisual, seus desdobramentos sociais e no mercado. Produtos audiovisuaise políticas de acessibilidade.

5. **Estéticas dos Produtos das Indústrias Criativas - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**Estética e estilística no entretenimento contemporâneo. Entretenimento como linguagem. Condições e atributos da experiência estética no contexto das indústrias criativas. Estéticas e materialidades do entretenimento. Movimentos estéticos, produtivos e políticos da indústria do entretenimento. Confrontos e alianças entre estéticas industriaise independentes. Modos de produção, divisão do trabalho e a influência de suas dinâmicasnas estéticas da indústria do entretenimento.

6. **Economia Política do Entretenimento - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Estudo das práticas produtivas das indústrias do entretenimento, com ênfase nas suas relações com processos comunicacionais. Práticas de consumo de entretenimento e suas repercussões políticas, sociais e culturais. Relações entre as indústrias do entretenimento e trabalho, identidades e ideologia. Economia Política do Entretenimento. Representações narrativas e imaginários das mídias do entretenimento. Entretenimento digital, plataformização e produção de conteúdos. Economia política das indústrias do entretenimento.

7. **Entretenimento e Usos Políticos da Mídia - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
A disciplina se propõe a compreender o impacto sociopolítico do fenômenodo entretenimento midiático, ainda que sutil e/ou não intencional, a partir de uma perspectiva crítica, observando seus processos de produção, recepção e de circulação de conteúdos, com atenção à imbricação entre as dimensões massivas e informacionais / digitais de sua composição.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

8. **Entretenimento digital, materialidades e dinâmicas sociopolíticas - Carga Horária:60h (4 Créditos)**
Aspectos materiais das tecnologias de comunicação e do entretenimento digital, bem como sua dimensão social e política. Materialidade e funcionamento das estruturas que condicionam a produção e consumo das experiências digitais. Elementos infra estruturaise produtivos do entretenimento digital. Dinâmicas materiais, sociais e políticas da circulação de conteúdos e discursos em redes sociais, games e plataformas digitais. Reverberações sociopolíticas dos processos materiais que conformam os produtos do entretenimento digital.

9. **Tópicos Especiais em Entretenimento e Indústrias Criativas I - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Entretenimento e Indústrias Criativas, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

10. **Tópicos Especiais em Entretenimento e Indústrias Criativas II - Carga Horária:60h (4 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Entretenimento e Indústrias Criativas, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

11. **Estudos Avançados em Entretenimento e Indústrias Criativas I - Carga Horária:30h (2 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Entretenimento e Indústrias Criativas, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

12. **Estudos Avançados em Entretenimento e Indústrias Criativas II - Carga Horária:30h (2 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Entretenimento e Indústrias Criativas, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

C.3 - – DISCIPLINAS OPTATIVAS DA LINHA DE PESQUISA: POLÍTICAS E PRÁTICAS COMUNICACIONAIS

BOLETIM DE SERVIÇO

1. **Políticas e práticas comunicacionais**
A linha de pesquisa se dedica à investigação dos fenômenos comunicacionais e informacionais contemporâneos ligados a configurações políticas e tecnológicas de produção de valor que impactam a coexistência humana. As investigações, formulações e desenvolvimento de produtos orientam-se pela ontologia relacional da comunicação, centrada na dimensão constitutiva das práticas comunicacionais, condicionadas pelas inter-relações entre atores, regras, imaginários e materialidades no espaço-tempo. Os temas específicos incluem: comunicação e cultura organizacional; relações de trabalho; políticase regimes de informação; práticas de informação; literacia digital; e políticas de comunicação da ciência.

1. **Comunicação e Imaginário - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Relações entre a Comunicação e Estruturas Antropológicas do Imaginário. A atualidade do quadro teórico. O sentido do imaginário no debate cultural e seus usos hodiernos e científicos. A teorização sobre o imaginário e suas vertentes possíveis. Aprofundamento das noções e usos das Estruturas Antropológicas do Imaginário como proposta metodológica.

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

2. **Relações de Trabalho, Organizações e Práticas Sociais - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Estudo do trabalho, do mundo do trabalho e do emprego no contexto do capital, com ênfase em suas redefinições e reconstrução no cenário das configurações políticas e tecnológicas. As relações de trabalho com o resultado de processos de comunicação face a face e produtos de comunicação digital. O trabalho hierarquizado, plataformizado, tercerizado, e suas diversas formas no contexto de diferentes organizações. As possibilidades de afecções nas relações de trabalho através das inter-relações dos sujeitosno espaço-tempo.

3. **Comunicação e Práticas de Informação - Carga Horária: 60h (4 Créditos)** Abordagens praxiológicas da comunicação e da informação. Entrelaçamento entrepráticas e materialidades nos processos de comunicação e informação. Dimensõespolíticas, tecnológicas, econômicas e socioculturais das práticas informacionais.Diagnóstico das práticas sociotécnicas emergentes relacionadas aos processos deprodução, circulação e uso da informação.

4. **Comunicação e Cultura organizacional - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
Estuda os fenômenos comunicacionais e as práticas informativas nos diferentes contextos organizacionais. Analisa a comunicação como processo transversal na construção e reconstrução das culturas organizacionais condicionadas pelas inter-relaçõesentre diferentes atores. Compreende o papel da cultura dos sujeitos organizacionais na elaboração de identidade, imagem e reputação organizacional a partir da efetivação da comunicação.

5. **Comunicação Pública da Ciência e da Tecnologia - Carga Horária: 60h (4 Créditos)**
A História da Comunicação da Ciência e da Tecnologia. A comunicação da ciência e da tecnologia. *Citizen Science* (Ciência Cidadã). Jornalismo, Ciência e Sociedade. As formasde divulgação da ciência: documentários, séries, filmes, artes, festivais, etc. a públicos diferentes e heterogêneos a partir de diversos canais. O estudo do Jornalismo Científico.As revistas de divulgação científica brasileiras e latinoamericanas. Comunicação Meioambiental.

6. **Jornalismo Científico, Educação e Cidadania - Carga Horária: 60h (4 Créditos)** Educação, Comunicação e Mediação. Letramento midiático. Jornalismo Científico: acobertura da ciência no Brasil, na América Latina e no mundo. Projetos de divulgaçãocientífica em âmbitos de educação não-formal. As características dos cursos dejornalismo científico nas universidades brasileiras. A produção de notícias científicas. Aformação e o trabalho do jornalista científico e seus compromissos éticos. Fraudes econtrovérsias científicas. Fake-news, desinformação e checagem de fatos. AComunicação de Risco nas Instituições. O combate às fake news relacionadas à ciência eaos movimentos anti-ciência. A valorização do conhecimento do Sul Global. Aparticipação da população na construção do conhecimento formal e dos saberestradicionais.

7. **Políticas de Informação e Comunicação - Carga Horária: 60h (4 Créditos)** Estudos da Economia Política da Informação, da Comunicação e da Cultura. Práticas de desinformação relacionadas aos regimes de informação dominantes. Políticas de gestão da informação e comunicação organizacional. O cenário brasileiro das políticas públicasde comunicação da informação científica, de regulamentação das plataformas digitais e de proteção de dados governamentais e pessoais.

8. **Imaginário e Narrativas Contemporâneas - Carga Horária: 60h (4 Créditos)** Estimular o processo de análise das narrativas contemporâneas, utopias e distopiastecnológicas. Fake News e pós verdade, aliadas à teoria geral do Imaginário, aplicandocomo metodologia a mitocrítica e a mitanálise, partindo do pressuposto de que todoimaginário exerce uma pressão pedagógica em que suas imagens latentes ou patentes quese espraiam por todo o tecido social e consequentemente, também na matéria existencialde cada pessoa e como a irrupção simbólica de um arquétipo pode impactar sobre acosmovisão de uma sociedade, bem como realizar um uso ideológico de conteúdo doimaginário mítico.

9. **Tópicos Especiais em Políticas e Práticas Comunicacionais I - Carga Horária: 60h(4 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Políticas e Práticas comunicacionais, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

10. **Tópicos Especiais em Políticas e Práticas Comunicacionais II - CargaHorária: 60h (4 Créditos)**
Conteúdo específico da linha Políticas e Práticas Comunicacionais, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

11. Estudos Avançados em Políticas e Práticas Comunicacionais I - CargaHorária: 30h (2 Créditos)

Conteúdo específico da linha Políticas e Práticas Comunicacionais, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

12. Estudos Avançados em Políticas e Práticas Comunicacionais II - CargaHorária: 30h (2 Créditos)

Conteúdo específico da linha Políticas e Práticas Comunicacionais, apresentando pesquisas atuais ou demandas contextuais.

D – ATIVIDADES ACADÊMICAS OPTATIVAS COMUNS ÀS DUAS LINHAS DEPESQUISA

1 Estágio Docência

Atividade acadêmica a ser desenvolvida pelo discente nos termos do artigo 32 doRegulamento do PPGC e da Resolução específica do CONSEPE.

2. Estudos Especiais

Os Estudos Especiais serão regidos de acordo com o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, em seu artigo 63, e Regulamento do PPGC, em seu artigo 54, §2º.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Revoga a Resolução nº 31/2019 do Consepe e Aprova o novo Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, em nível de mestrado acadêmico, sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, da Universidade Federal daParaíba, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada pelo plenário em reunião do dia 28 de fevereiro de 2024 (Processo nº 101353/2022-97)

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação emEngenharia de Produção e Sistemas, em nível de mestrado acadêmico, sob responsabilidade do Centro de Tecnologia.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* deste artigo oferecerá uma única área deconcentração, denominada *Sistemas de Produção*, com uma linha de pesquisa: Gestão Integrada de Sistemas de Produção.

Art. 2º. O Regulamento e a Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas, anexos, passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 3º. Revoga-se a Resolução nº 31/2019 ndo Consepe.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em JoãoPessoa, 06 de março de 2024

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
PRESIDENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 11/2024 DO CONSEPE

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ENGENHARIADE PRODUÇÃO E SISTEMAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia de Produção e Sistemas, doravante denominado Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas - PPGEPS, da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, terá como principal objetivo a formação de recursos humanos capacitados para atuar na difusão de conhecimento em Engenharia de Produção, elaboração de pesquisas científicas e condução de ações de inovação empresarial, contribuindo para o desenvolvimento técnico- científico do Nordeste brasileiro.

Parágrafo único. Os objetivos do Programa são subdivididos da seguinte forma:

I- Formar mestres qualificados para a atuação em atividades acadêmicas de difusão (ensino), produção (pesquisa) e aplicação (extensão) dos conhecimentos da Engenharia de Produção em instituições de ensino e pesquisa, bem como nos setores produtivos de bens e serviços;

II- Qualificar profissionais através de sólido embasamento técnico-científico, desenvolvendo capacidades e habilidades, visão crítica e espírito criativo e inovador que permitam a identificação de problemas relevantes,bem como a análise e o desenvolvimento de soluções eficientes em Engenharia de Produção no contexto do desenvolvimento sustentável;

III- Promover a melhoria do ensino de graduação por meio da integração de alunos da pós-graduação com os alunos da graduação em Engenharia de Produção e do envolvimento de alunos de graduação em projetos de Iniciação Científica ligados às atividades de pesquisa do programa;

IV- Desenvolver projetos de pesquisa que contribuam para o avanço da Engenharia de Produção como área de conhecimento e que possam trazer soluções integradas, sustentáveis e inovadoras para problemas em quea Engenharia de Produção se aplica, considerando a necessidade de desenvolvimento da região Nordeste;

V- Consolidar o importante papel histórico da UFPB no desenvolvimento da Engenharia de Produção no Brasil, bem como manter a instituição como um polo de referência na área para a região Nordeste.

Art. 2º O PPGEPS integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão e objetiva a um domínio e aprofundamento do conhecimento na área de Engenharia de Produção, demonstrado através de rigor metodológico na elaboração, apresentação e defesa, em sessão pública, de um trabalho final, sendo este designado de dissertação.

Parágrafo único. A demonstração do rigor metodológico de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer através de uma investigação consubstanciada na elaboração, apresentação e defesa, em sessão pública, de uma dissertação, compatível com as características da área de conhecimento da Engenharia de Produção.

TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º O PPGEPS está estruturado, em termos organizacionais, da seguinte forma:

I - Um colegiado do Programa como órgão deliberativo;
II - Uma coordenação como órgão executivo do colegiado;
III - Uma secretaria como órgão de apoio administrativo.

§ 1º A administração do PPGEPS pode solicitar, por meio de carta circular ou por memorando, a realização de assembleias, ordinárias ou extraordinárias, para deliberar, de forma consultiva, sobre pauta aprovada pelo colegiado do Programa.

§ 2º O PPGEPS mantém uma comissão de bolsas, que tem por finalidade, deliberar, acompanhar e decidir sobre os requisitos a serem cumpridos pelos bolsistas do Programa, bem como definir os critérios de seleção para a concessão de bolsas, desde que haja a aprovação pelo Colegiado do Programa.

Seção I
Do Colegiado do Programa

Art. 4º O colegiado do programa é o órgão de competência normativa em matérias de natureza acadêmica, pedagógica e administrativa, atendidos os preceitos do Regimento Geral da UFPB e do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* CONSEPE Nº 79/2013.

§1º Somente poderão participar do colegiado, docentes e técnico-administrativos que não estejam afastados de suas atividades regulares na instituição, bem como discentes regularmente matriculados no programa.

§2º O colegiado será constituído pelo coordenador, como seu presidente, pelo vice-coordenador, na condiçãode vice-presidente, por um representante do corpo técnico, pela representação discente de cada um doscursos que compõem o programa e pela representação docente, composta por, no mínimo, 1/3 (um terço) do corpo docente permanente do programa de Pós-Graduação e por um representante dos docentes colaboradores, representadas as áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa e todos os comitês e comissões.

§3º A eleição dos representantes docentes e seus suplentes no colegiado do programa será realizado pelos pares, para mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução para um mandato consecutivo, vedada a participação concomitante em mais de dois colegiados de programa de pós-graduação na instituição.

§4º O representante do corpo docente colaborador no colegiado do programa, juntamente com seu suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido pelos seus pares conforme o Regimento Geral da instituição para o mandato de dois anos, permitida a recondução para um mandato consecutivo, vedada a participação concomitante em mais de dois colegiados de programa de pós-graduação na instituição.

§5º Os representantes discentes no colegiado do programa, juntamente com seus suplentes, que os substituirão em suas ausências e impedimentos, serão escolhidos pelos(as) alunos(as) regularmente matriculados no programa, na proporção de 1/5 (um quinto) do total dos membros do colegiado, para o mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

§6º O representante do corpo técnico-administrativo, juntamente com seu suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos, será escolhido entre os servidores designados para atuar no PPGEPS, para um mandato de um ano, permitida a recondução para um mandato consecutivo.

§7º O colegiado reunir-se-á regularmente ao menos uma vez por mês ou extraordinariamente por convocação do coordenador do programa ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, com a presença da maioria de seus membros e deliberará por maioria simples de votos dos membros presentes.

§8º Em caso de empate nas deliberações do colegiado, caberá ao coordenador do PPGEPS o voto de desempate.

§9º O colegiado é instância de recurso inicial para decisões do coordenador, no prazo de dez dias úteis, sem efeito suspensivo.

Art. 5º São atribuições do colegiado do PPGEPS, além das constantes no Regimento Geral da UFPB:

I - Coordenar, orientar e acompanhar o funcionamento acadêmico, pedagógico, didático e orçamentário do Programa;
II - Aprovar, em primeira instância, alterações no regulamento e estrutura acadêmica do programa;
III - Aprovar as indicações de professores internos ou externos à instituição, em comissão ou isoladamente,para cumprirem atividades concernentes a:

a) Seleção de candidatos;
b) Orientação acadêmica;
c) Orientação de trabalho final;
d) Exame de adaptação curricular;
e) Exame de trabalho final;
f) Reconhecimentos de títulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
g) Outros interesses do programa.

IV - Estabelecer normas de ingresso e manutenção de docentes no programa e definir critérios para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de docentes nas categorias permanente, colaborador ou visitante, bem como o limite máximo de orientandos por orientador, observadas as recomendações do respectivo comitê de área da Capes;
V - Aprovar o edital de seleção para a admissão de novos(as) alunos(as) do programa;
VI - Decidir sobre a equivalência de disciplinas de pós-graduação, cursadas na UFPB ou em outras Instituições de Ensino Superior (IES), desde que em curso credenciado, com disciplinas da estrutura acadêmica do programa;
VII - Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação da UFPB ou de outra IES, desde que o curso seja credenciado;
VIII- Fixar o número máximo de vagas no programa para o período seguinte, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;
IX - Decidir sobre o desligamento de alunos(as), nos casos previstos nas normas em vigor;
X - Decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos nos casos previstos nas normas em vigor;XI - Decidir sobre a aceitação de aluno especial;
XII - Decidir sobre a aceitação de aluno(a) de convênio firmado pela UFPB ou de acordo internacional dogoverno federal, com base na capacidade instalada do quadro docente para orientação de trabalho final;
XIII - Decidir sobre a transferência de alunos segundo critérios específicos estabelecidos nas normas emvigor;
XIV - Decidir sobre proposta apresentada por comissão constituída para o cumprimento das alíneas do incisoIII deste artigo;
XV - Apreciar o relatório anual das atividades do programa;
XVI - Apreciar o plano de aplicação de recursos financeiros atribuídos ao programa bem como seurespectivo relatório elaborado pela coordenação;
XVII - Propor convênios e acordos de cooperação;
XVIII - Implantar determinações emanadas dos órgãos superiores da UFPB;
XIX - Apreciar, quando for o caso, sugestões encaminhadas por escrito, por conselhos de centro, colegiados departamentais, professores e alunos, relativas ao funcionamento do programa;
XX - Opinar sobre infrações disciplinares e encaminhá-las, quando for o caso, aos órgãos competentes;XXI - Decidir sobre requerimentos e recursos a ele impetrados;
XXII - Homologar os pareceres de comissões examinadoras relativos aos processos de reconhecimento detítulos de pós-graduação obtidos em instituições estrangeiras encaminhadas pela PRPG;
XXIII - Homologar nomes de docentes indicados individualmente ou em comissões pelo coordenador paralhes prestarem apoio no desempenho de suas atribuições;
XXIV - Homologar a distribuição de bolsas de estudo realizada pela comissão de bolsas do programa, referentes às cotas concedidas pelas agências de fomento e pela UFPB.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto nas alíneas "c" e "e" do inciso III deste artigo, entende-sepor trabalho final a dissertação.

Seção II
Da Coordenação do Programa

Art. 6º A coordenação do PPGEPS é o órgão que assegura a organização e o funcionamento do Colegiado e, ao mesmo tempo, responde pela execução de suas decisões e pela aplicação de suas diretrizes.

Art. 7º O PPGEPS terá um coordenador e um vice-coordenador escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme normas estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFPB, com os nomes homologados pelo conselho de centro responsável administrativamente pelo programae designados pelo reitor.

§ 1º O coordenador e o vice-coordenador terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por meiode nova consulta.

§ 2º Participarão da consulta para coordenador e do vice-coordenador do PPGEPS, como eleitores:

a) docentes permanentes e colaboradores do programa;
b) alunos regularmente matriculados; e
c) servidores técnico-administrativos designados para atuar no programa.

§ 3º O vice-coordenador substitui o coordenador em suas ausências e impedimentos, sendo o seu principal colaborador em tarefas de caráter permanente.

§ 4º Nas ausências e impedimentos do coordenador e de seu vice, simultaneamente, a coordenação seráexercida por um membro do colegiado com mais tempo de credenciamento no programa.

§ 5º O coordenador e o vice-coordenador não poderão assumir concomitantemente a coordenação de outrocurso de graduação ou curso/programa de pós-graduação na UFPB, nem fora dela.

§ 6º Em caso de vacância, será realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, a indicação de substitutos, na forma dodisposto no *caput* deste artigo.

§ 7º O mandato do coordenador e do vice-coordenador, escolhidos na forma do parágrafo anterior, será correspondente ao período que faltar para completar o mandato do dirigente substituído.

§ 8º Poderá ser admitido coordenador sem vínculo funcional com a UFPB nos casos de programas emassociação.

Art. 8º Além das atribuições constantes no Regimento Geral da UFPB e nos termos das normas em vigor,compete ao coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o voto dedesempate;
II - Submeter à apreciação do colegiado do programa, para credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento, nomes de professores e/ou pesquisadores que comporão o corpo docente do programa;
III - Apreciar os pedidos de trancamento de matrículas em disciplinas individualizadas, baseando-se na(s) justificativa (s) do aluno e com a anuência de seu orientador;
IV - Submeter à apreciação do colegiado do programa os pedidos de interrupção de estudos na forma deste regulamento;
V - Submeter à apreciação do colegiado do programa os processos de aproveitamento de estudos e os de transferência de alunos;
VI - Submeter à análise do colegiado do programa os pedidos de matrícula de aluno especial e de aluno convênio;
VII - Indicar ao colegiado do programa professores para o cumprimento das atividades referidas no art. 5º,inciso III deste Regulamento;
VIII - Propor ao colegiado do programa, com a ciência do orientador, o desligamento de alunos nos casos previstos nas normas em vigor, garantindo aos mesmos o direito de ampla defesa.
IX - Supervisionar, no âmbito do PPGEPS, a manutenção do controle acadêmico em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Geral de Pós-Graduação - CGPG da Pró-Reitoria de Pós- Graduação e Pesquisa - PRPG;

X - Remeter à CGPG a documentação exigida, em forma de processo, necessária à expedição de diploma;XI - Comunicar a CGPG os desligamentos de alunos;
XII - Preparar os relatórios anuais – coleta de dados da CAPES – que irão subsidiar a avaliação do PPGEPS no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação, encaminhando-os à CGPG dentro dos prazos por ela estabelecidos;
XIII - Elaborar os planos de aplicação referentes aos recursos financeiros recebidos pelo PPGEPS e submetê-los à apreciação do colegiado;
XIV - Organizar, conjuntamente com o (s) departamento (s) de base do programa, estágios, seminários, encontros e outras atividades equivalentes;
XV - Promover, em comum acordo com a (s) diretoria do (s) centro (s) e com a administração superior, entendimentos com instituições nacionais e estrangeiras, objetivando a obtenção de recursos para dinamizar as atividades do programa;
XVI - Promover anualmente a autoavaliação do PPGEPS com a participação de docentes e alunos;
XVII - Comunicar à CGPG o cancelamento, a renovação e a substituição de bolsistas;
XVIII - Solicitar providências necessárias para o melhor funcionamento do programa, em matéria deinstalações, equipamentos e pessoal;
XIX - Organizar o calendário acadêmico anual do PPGEPS a ser homologado pelo colegiado;
XX - Definir e divulgar, ouvidos os docentes, as disciplinas a serem oferecidas em cada período letivo, bemcomo havendo limites de vagas, estabelecer as prioridades de matrícula entre alunos que as pleitearem;
XXI - Orientar a matrícula e a execução dos serviços de escolaridade, de acordo com a sistemáticaestabelecida pelos órgãos centrais competentes;
XXII - Fiscalizar o cumprimento das atividades acadêmicas, apresentando aos órgãos competentes os casosde irregularidades ou infrações disciplinares;
XXIII - Propor ao colegiado a abertura de novas vagas para o exame de seleção, considerando a relação entrealunos e docentes recomendada pelo comitê de área de avaliação da Capes a qual o programa está vinculado;
XXIV - Submeter ao colegiado para aprovação, chamada pública de cada processo seletivo;
XXV - Submeter ao colegiado, para aprovação, os processos de solicitação de vagas para candidato(s) ao estágio pós-doutoral no programa;
XXVI - Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relacionadas ao programa;
XXVII - Aprovar *ad referendum*, em casos de urgência, decisões que se imponham em matéria de sua competência, submetendo seu ato à ratificação do colegiado na primeira reunião subsequente;
XXVIII - Acompanhar e incentivar a qualificação e a atualização dos docentes do PPGEPS;
XXIX Zelar pelos interesses do programa de pós-graduação junto aos órgãos superiores;
XXX Observar as normas vigentes no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do PoderExecutivo Federal.

Seção III
Da Secretaria do Programa

Art. 9º A secretaria do programa é o órgão de apoio administrativo responsável pelas funções burocráticas epelo controle acadêmico direto do PPGEPS.

Parágrafo único. As competências da secretaria são as constantes do Regimento Geral da UFPB e deste Regulamento.

Art. 10. Compete ao (à) secretário (a), além de outras atribuições conferidas pelo coordenador:

I - Proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
II - Organizar e manter coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis,decretos e outras normas do interesse do PPGEPS;
III - Informar os docentes e discentes sobre as atividades da coordenação;
IV - Organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e alunos;
V - Manter em arquivo os documentos de inscrição dos candidatos e de matrícula dos alunos;
VI - Manter atualizado um arquivo dos trabalhos finais, bem como dos respectivos projetos e de toda a documentação de interesse do PPGEPS;

VII - Manter atualizado o cadastro dos corpos docente e discente;
VIII - Manter atualizado o sistema de gestão de informação acadêmica (SIGAA) com as informações pertinentes ao PPGEPS;
IX - Secretariar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do PPGEPS no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-lo à CGPG, nos dos prazos por ela estabelecidos;
X – Secretariar as reuniões do colegiado e as apresentações e defesas de trabalho final; XI – Desempenhar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo coordenador do programa.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO GERAL DO PROGRAMA

Art. 11. O PPGEPS é vinculado ao Centro de Tecnologia da Universidade Federal da Paraíba e é estruturadoem uma área de concentração denominada Sistemas de Produção e uma linha de pesquisa denominada Gestão Integrada de Sistemas de Produção.

§ 1º A área de concentração "Sistemas de Produção" busca ressaltar o caráter sistêmico da Engenharia de Produção, no qual diferentes subsistemas se relacionam para atingir objetivos comuns.

§ 2º A linha de pesquisa "Gestão Integrada de Sistemas de Produção" abrange temas relacionados ao projeto, à modelagem, à análise e à melhoria dos sistemas de produção, explorando desde os aspectos estratégicos à avaliação de desempenho, seja em unidades produtivas ou em cadeias de suprimentos, integrando meio ambiente, trabalho e sociedade.

§ 3º O conceito de integração sistêmica demonstra a valorização da sinergia entre áreas da Engenharia de Produção, filosofia de trabalho que já vem sendo seguida pelos professores do corpo docente do PPGEPS/UFPB.

Art. 12. Outros requisitos obrigatórios de organização do PPGEPS são os seguintes:

I - O aluno ingressa no PPGEPS por meio de processo seletivo próprio publicado por edital;
II - O cumprimento de créditos se dá por matrícula em disciplinas e/ou atividades acadêmicas;
III - O programa utiliza um sistema de créditos que opera segundo a estrutura curricular do PPGEPS;
IV- A avaliação do conhecimento discente é verificada por meio de aproveitamento acadêmico expresso emnotas que variam de 0,0 (zero) a 10, 0 (dez);
V - A frequência mínima exigida é de 75% (setenta e cinco) por cento.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto no inciso I deste artigo, ressalvem-se os alunos admitidos por transferência e os ingressantes tratados como estudantes convênio de Pós-graduação (PEC/PG) mencionados no inciso XII do art. 5º deste regulamento que serão submetidos a seleções específicas, nos termos do art. 36º, § 1º e 2º deste regulamento.

Art. 13. A coordenação do PPGEPS definirá uma comissão de autoavaliação para planejamento, execução e acompanhamento das estratégias para melhoria do desempenho do programa, levando em consideração:

I – Diagnóstico do nível de maturidade;
II –Metas (quantitativas) a serem alcançadas, em termos de indicadores de processo e resultado;
III – Definições de ações, instrumentos de acompanhamento e correções para alcançar as metasestabelecidas.

Parágrafo único. A autoavaliação do PPGEPS será baseada nos critérios estabelecidos nos documentos de área da CAPES em Engenharias III.

TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO I
DO CORPO DOCENTE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Seção I
Da Classificação do Corpo Docente

Art. 14. O corpo docente do PPGEPS é constituído por professores e/ou pesquisadores portadores do títulode Doutor ou Livre Docente, credenciados pelo colegiado do programa, nas seguintes categorias:

I – Docentes permanentes;
II – Docentes colaboradores;
III Docentes visitantes.

Art. 15. Docentes permanentes constituem o núcleo principal de docentes do programa e deverão atender aosseguintes requisitos:

I - Desenvolver atividades de ensino na pós-graduação e graduação;
II - Participar de projeto(s) de pesquisa do programa;
III - Orientar alunos(as) de mestrado do programa;
IV - Ter vínculo funcional com a UFPB;
V - Manter regime de dedicação integral à instituição, caracterizada pela prestação de quarenta (40) horas semanais de trabalho, admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial.
VI – Possuir produção científica qualificada, de acordo com os critérios estabelecidos em Resolução Interna de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento.

§ 1º Docentes que não atendam ao inciso I e/ou V do *caput* deste artigo poderão fazer parte do quadro de docentes permanentes do programa nas seguintes situações: quando estiverem exercendo cargos de direção (CD) ou funções gratificadas (FG); quando da não programação de disciplina sob sua responsabilidade; afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividades consideradas relevantes pelo colegiado do programa, em todos os casos, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§ 2º Em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas, poderão ser considerados como docentes permanentes professores e ou profissionais que, mesmo não tendo vínculo funcional com a UFPB, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:

a) Receber bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
b) Ser professor ou pesquisador aposentado, com termo de compromisso firmado com ainstituição para participar como docente do programa;
c) Ter sido cedido mediante convênio para atuar como docente do programa.

§ 3º Os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes serão estabelecidos de acordo com a Resolução Interna vigente do PPGEPS e em consonância com aqueles definidos peloComitê da Área de Engenharias III.

§ 4º O corpo docente do PPGEPS deverá ser formado dentro dos parâmetros definidos como aceitáveis pelo comitê de área de Engenharias III, excetuando-se os casos em que o curso ou programa estiver impedido de ofertar novas vagas.

§ 5º A manutenção do conjunto de docentes declarados como permanentes pelo PPGEPS será objeto de acompanhamento e avaliação sistemática pelo colegiado, segundo os critérios estabelecidos pela área de Engenharias III e de acordo com Resolução Interna do PPGEPS.

Art. 16. Docentes visitantes compreendem os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que estejam liberados das atividades correspondentes para colaborarem, por período contínuo de tempo determinado e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa desenvolvido no programa, podendo desenvolver atividades de ensino, orientação e extensão, de acordo com o plano aprovado pelo colegiado.

Parágrafo único. Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no *caput* deste artigo e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/UFPB Nº 350, de 11/06/1972

Art. 17. Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição.

Art. 18. A liberação de docente para atuação no PPGEPS deverá ser autorizada pelo colegiado do departamento ou órgão ao qual esteja lotado, mediante solicitação do coordenador do programa.

Seção II
Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento do Corpo Docente

Art. 19. O credenciamento, recredenciamento e o descredenciamento de docentes, nas categorias fixadas no art. 14 deste regulamento, serão estabelecidos de acordo com a Resolução Interna vigente do PPGEPS e em consonância com aqueles definidos pelo Comitê da Área de Engenharias III, devendo atender,obrigatoriamente aos seguintes critérios:

I - Ter produção científica qualificada atrelada à área de concentração e ou linha de pesquisa que irá participar no PPGEPS, conforme prazo estabelecido nas normas de credenciamento do programa;
II - Ter disponibilidade para lecionar disciplina(s) da estrutura acadêmica do programa;
III Ter disponibilidade para orientação de alunos(as) do programa;
IV - Liderar ou participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório Nacional de Pesquisa.

§1º A produção científica mencionada no inciso I deste artigo deverá ser qualificada segundo critérios definidos pela Resolução Interna do PPGEPS e em consonância com aqueles definidos pelo comitê de Engenharias III.

§2º Além dos critérios estabelecidos neste artigo, o PPGEPS poderá adicionar, em Resolução Interna, outrosque considerem importantes para o atendimento de suas peculiaridades.

Art. 20. A permanência na condição de docente credenciado no PPGEPS dependerá do resultado da avaliação quadrienal de seu desempenho pelo colegiado do programa, tendo por base os processos de acompanhamento anuais, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I - Dedicação às atividades de ensino, orientação, pesquisa ou extensão e participação em comissões examinadoras quando convocado;
II - Produção científica qualificada comprovada e atualizada nos últimos três anos.

§ 1º O descredenciamento pelo colegiado do PPGEPS deverá ser baseado na avaliação do desempenho acadêmico em conformidade com o que estabelece este artigo, juntamente com a resolução interna do PPGEPS.

§ 2º O docente ou pesquisador poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo ao colegiado doPPGEPS.

Seção III
Do Orientador: Indicação e Atribuições

Art. 21. Todo o aluno ingressante no PPGEPS, por processo seletivo, convênio ou acordos, terá umorientador dentre os membros do corpo docente credenciados no PPGEPS, de preferência um docente permanente, que será indicado pelo coordenador, para a subsequente homologação pelo colegiado.

§ 1º O orientador de que trata o *caput* deste artigo será escolhido dentre os membros do corpo docente credenciados no programa.

§ 2º Havendo necessidade, competirá ao coordenador fazer a indicação do orientador em comum acordo como(a) aluno(a) e o docente orientador, para a subsequente homologação do colegiado.

§ 3º O orientador do(a) aluno(a) deverá manifestar, formal e previamente à matrícula institucional do(a) aluno(a), sua concordância na orientação, a qual será homologada pelo colegiado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

§ 4º De acordo com a natureza do trabalho, poderá ser designado um coorientador.

§ 5º O(a) aluno(a) poderá ter um segundo orientador, designado pelo colegiado e justificada a natureza interdisciplinar do trabalho.

§ 6º Para efeito do parágrafo anterior, o segundo orientador será um docente ou pesquisador doutor internoou externo à UFPB, com produção científica complementar à temática interdisciplinar da pesquisa, com a mesma responsabilidade do orientador.

§ 7º Para efeito do §4º deste artigo, o coorientador será um doutor docente do Programa ou de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior (IES), bem como profissional de qualificação e experiência em campo pertinente a proposta do curso, indicado pelo orientador, em comum acordo com o(a) aluno(a), para auxiliá-lo na orientação, com a aprovação do colegiado do programa.

§ 8º Em caso de ausência do(s) orientador(es) da instituição, por período superior a três meses, verificada a necessidade, o colegiado deverá indicar um membro do corpo docente credenciado para supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) aluno(a) no programa.

§ 9º Em caso de descredenciamento do orientador, deverá ser escolhido um novo orientador nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 22. Compete ao orientador:

I - Assistir o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudos;
II - Assistir o orientando na escolha de disciplinas no ato de cada matrícula;
III - Autorizar o(a) orientando(a) a encaminhar o projeto de trabalho final para aprovação do Comitê de Éticaem Pesquisa (CEP) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa envolvendo seres humanos e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFPB, quando tratar-se de pesquisa com animais;
IV - Assistir o orientando no projeto de pesquisa e na preparação do trabalho final;
V Acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
VI - Diagnosticar problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do aluno e orientá-lo na busca de soluções;
VII - Informar ao colegiado, através de relatório avaliativo após cada período letivo, o desempenho do aluno;
VIII Emitir, por solicitação do coordenador, parecer prévio em processos iniciados pelo aluno paraapreciação do colegiado;
IX - Autorizar, a cada período letivo, a matrícula do estudante de acordo com o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado;
X - Propor ao colegiado o desligamento do aluno que não cumprir o programa acadêmico de estudos previamente planejado, assegurando-lhe a ampla defesa;
XI - Escolher, de comum acordo com o(a) orientando(a), quando se fizer necessário, um coorientador de trabalho final;
XII - Acompanhar o(a) orientando(a) na execução da dissertação em todas suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
XIII - Recomendar a apresentação ou defesa do trabalho final pelo(a) orientando(a);
XIV - Autorizar o(a) orientando(a) no caso de cumprimento de créditos complementares;
XV - Autorizar a realização das avaliações/exames constantes nas alíneas “d”, “e” e “f” do art. 5º deste regulamento;
XVI - Opinar nas decisões sobre o cancelamento de bolsa do(a) orientando(a) sob sua orientação, nos casos previstos nas normas pertinentes no âmbito da UFPB e das agências de fomento e pelo regulamento do programa;
XVII - Acompanhar a adaptação curricular de seu(sua) orientando(a) se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
XVIII - Avalizar, quando necessário, os procedimentos de trancamento e interrupção de estudos do(a) orientando(a);
XIX - Tomar conhecimento no caso dos procedimentos administrativos de desligamento e abandono de seu(sua) orientando(a);

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/UFPB Nº 510, de 11/08/1972

XX - Sugerir nomes para a composição das bancas examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de defesa de trabalhos finais;
XXI - Apreciar o relatório final das atividades acadêmicas do(a) orientando(a), a ser homologado pelo colegiado;
XXII - Atestar o cumprimento das alterações exigidas pela banca examinadora de trabalho final na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Art. 23. Faculta-se ao aluno(a) o direito de mudança de orientador com a anuência do orientador atual e do novo orientador, com aprovação pelo colegiado.

Parágrafo único. Em caso de não haver concordância entre os orientadores, assim como entre o orientandoe o orientador, competirá ao colegiado a decisão final.

Art. 24. Faculta-se ao orientador o direito de abdicar da orientação do aluno mediante justificativa e aprovação pelo colegiado.

Parágrafo único. A abdicação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser justificada com base nos relatórios periódicos do aluno apreciados pelo orientador.

Art. 25. O coorientador ou o segundo orientador de que trata o art. 21, §4º e 5º, deverá ser escolhido pelo orientador do(a) aluno(a) com a concordância deste, sendo a justificativa da escolha submetida à aprovação do colegiado do programa.

§ 1º Justifica-se a escolha de um coorientador ou um segundo orientador de trabalho final quando houver a necessidade de:

a) Orientação de trabalho final, na ausência do orientador da instituição, por período superior atrês meses;
b) Acompanhamento do desenvolvimento do (a) aluno(a) no programa, caso em que o orientadorde trabalho final não pertença à instituição ou que seja de outro campus;
c) Complementação da orientação do tema da pesquisa do (a) aluno(a).

§ 2º Nos casos em que haja a necessidade de coorientação ou segunda orientação, o colegiado do programa deverá considerar as seguintes condições em sua aprovação:

a) Somente poderá ser indicado um único coorientador por aluno(a) de pós-graduação;
b) O coorientador ou o segundo orientador contribuirá com tópicos específicos, complementandoa orientação do trabalho final do(a) aluno(a);
c) O coorientador ou o segundo orientador deverá ser portador do título de doutor ou livre docente com produção qualificada segundo critérios da CAPES;
d) A escolha do coorientador ou do segundo orientador será específica para cada aluno(a), não implicando seu credenciamento pleno junto ao programa de pós-graduação.

§ 3º A critério do colegiado, poderão configurar como coorientadores ou segundos orientadores de mestrandos e doutorandos, além de docentes do programa, professores ou pesquisadores de outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPB ou de outra instituição de ensino e ou pesquisa.

CAPÍTULO II
DO CORPO DISCENTE

Art. 26. O corpo discente do PPGEPS é constituído por todos os alunos matriculados, classificados como regular e especial, devendo comportar-se segundo direitos e deveres definidos no Regimento Geral da UFPB.

Seção I
Dos(as) Alunos(as) Regulares

Art. 27. São considerados alunos regulares do PPGEPS todos os discentes que tenham realizado a matrícula prévia após sua aprovação e classificação no processo seletivo ou aqueles admitidos por transferência advinda de decisão colegiada do programa e que, a cada início de período letivo, matriculem-se regularmentede acordo com o calendário divulgado pela coordenação do Programa.

§ 1º Dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do PPGEPS, todos os alunos regulares estarãoobrigados a atender aos demais requisitos de matrícula especificados no art. 40 deste regulamento.

§ 2º É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de mestrado na UFPB.

Art. 28. Cada membro do corpo discente regular terá as seguintes obrigações, além dos deveres previstospelo Regimento Geral da UFPB:

I - Ser assíduo, cumprindo rigorosamente as atividades planejadas juntamente com o orientador, nos termosdo art. 22 deste regulamento;
II - Participar das atividades acadêmicas oficiais do programa;
III Acatar as propostas acadêmicas e sugestões do orientador;
IV - Dedicar-se ao desenvolvimento de seu trabalho final, sob a supervisão do orientador;
V - Encaminhar o projeto de dissertação que se constituir em pesquisa envolvendo seres humanos e ou animais, previamente ao seu desenvolvimento, para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFPBou de Instituição associada, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde e/ou pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA);
VI - Apresentar à coordenação do PPGEPS os exemplares do trabalho final conforme determina o art. 63 deste regulamento.
VII - Realizar estágio de docência conforme determinações específicas do PPGEPS.

Parágrafo único. O não atendimento, por parte do aluno, das obrigações indicadas nos incisos deste artigo implicará sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UFPB, quando couber.

Seção II
Dos(as) Alunos(as) Especiais

Art. 29. Alunos especiais são aqueles matriculados apenas em disciplinas isoladas, de acordo com o art. 170 do Regimento Geral da UFPB.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dosalunos regulares.

Art. 30. A coordenação do PPGEPS poderá aceitar a matrícula do aluno especial, desde que haja a anuência do professor da disciplina, obedecidos os limites de vagas.

§ 1º Somente serão abertas vagas para alunos especiais em disciplinas ofertadas pelo programa no período letivo pertinente.

§ 2º A aceitação do aluno especial deve ser aprovada pelo colegiado do PPGEPS ouvido o docente responsável pela disciplina.

§ 3º O(a) aluno(a) especial poderá cursar um máximo de até 50% dos créditos necessários para a integralização do curso.

§ 4º As disciplinas cursadas por aluno, na qualidade mencionada no *caput* deste artigo, não contarão créditos para a integralização da estrutura acadêmica de nenhum programa de pós-graduação da UFPB, enquanto ele for considerado aluno especial.

§ 5º As disciplinas cursadas por aluno especial nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data da matrícula inicial como aluno regular poderão, a critério do orientador, ser objeto de aproveitamento de estudos, nos termos do art. 58 deste regulamento, devendo o resultado da análise ser registrado no histórico escolar do aluno, já classificado como regular, no mesmo período da homologação pelo colegiado.

§ 6º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela coordenação do PPGEPS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA/UFPB Nº 319, de 11/03/1974

Art. 31. Poderão, a juizo do colegiado do Programa de Pós-Graduação, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos(as) especiais, estudantes de graduação da UFPB, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da instituição e que estejam participando de atividades vinculadas a programas acadêmicos.

Art. 32. Poderão, a juízo do colegiado do PPGEPS, ser admitidos para matrícula em disciplinas, na condição de alunos especiais, graduados que participem de grupos de pesquisa, desde que sejam encaminhados por líderes/orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da UFPB.

Parágrafo único. Os créditos obtidos nos últimos 36 meses poderão ser computados no conjunto necessário para a obtenção do título de Mestre, desde que o aluno seja admitido, após aprovação no processo seletivo, no PPGEPS.

CAPÍTULO III
DA ADMISSÃO AO PROGRAMA

Seção I
Da Inscrição e Seleção

Art. 33. O processo seletivo para o ingresso de novos (as) alunos(as) no PPGEPS será feito por comissão constituída na forma que estabelece o art. 5º, inciso III, alínea a, deste regulamento.

Art. 34. As inscrições para seleção ao PPGEPS serão abertas mediante edital, com o conhecimento da diretoria do Centro de Tecnologia, aprovado pelo colegiado do programa, publicado e divulgado da forma mais abrangente possível, incluindo a página eletrônica do programa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do prazo de inscrição.

§1º A critério do PPGEPS, as inscrições para o processo de seleção poderão ser em datas pré-determinadas e ou em qualquer época do ano, em regime de fluxo contínuo, respeitado o calendário anual de atividades da instituição.

§2º O edital público de seleção de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer às normas legais e institucionais vigentes e definirá expressamente todos os aspectos referentes ao processo de seleção do PPGEPS, tais como:

a) especificações dos diplomas de graduação que serão aceitos desde que outorgados por instituiçõescredenciadas pelo CNE/MEC;
b) comprovante da taxa de inscrição, caso exista, com as especificações para seu pagamento por meio daguia de recolhimento da união (GRU), bem como instruções para o pedido de dispensa do pagamento da taxaconforme legislação federal;
c) outros aspectos ou documentos julgados pertinentes pelo colegiado.

§3º Além de outros documentos exigidos no edital público de seleção, será obrigatória a apresentação, pelo(a) candidato(a), por ocasião da inscrição no processo seletivo da instituição, dos seguintes documentos:

a) requerimento ao coordenador solicitando a inscrição no processo seletivo;
b) formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado e contendo uma fotografia 3x4 recente;
c) cópia do diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso reconhecido pelo CNE/MEC ou diploma de graduação emitido por IES estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei;
d) histórico escolar da graduação;
e) currículo na Plataforma Lattes ou similar e documentos comprobatórios referentes aos últimos três anos.

§4º Compete ao coordenador deferir a solicitação de inscrição do candidato, com base na regularidade da documentação exigida.

§5º Fica assegurada a inscrição de candidatos que, apesar de não apresentarem diploma de graduação ou certidão de colação de grau exigido(a), estejam aptos a obtê-lo(a) antes da matrícula institucional no programa para o qual foi admitido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(art. 1º, inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

§6º Para efeito do disposto na alínea "a" do §2º, nas alíneas "c" e "d" do §3º e no § 5º deste artigo, são considerados cursos de graduação, nos termos das normas vigentes, os bacharelados, as licenciaturas e os cursos superiores de tecnologia ou de formação de tecnólogos.

§7º O número máximo de vagas oferecidos em cada processo seletivo será fixado pelo colegiado do programa, observando-se:

a) a capacidade de orientação de trabalho final dos docentes permanentes;
b) a relação orientando-orientador considerando as recomendações do comitê de avaliação;
c) o fluxo de entrada e saída de discentes nos últimos anos;
d) a capacidade de pesquisa instalada do programa.

§ 8º Em obediência ao princípio da igualdade de acesso ao ensino público, devem ser aplicados como critérios de desempate, em etapa e ou ao final do certame, tão somente aqueles baseados no mérito do candidato.

Art. 35. As inscrições para os processos de seleção do PPGEPS realizadas em regime de fluxo contínuo, de que trata o §1º do art. 34 deste regulamento, poderão ser realizadas, a critério do programa, em substituiçãoàs inscrições realizadas no fluxo regular ou visando ao preenchimento de vagas remanescentes ou complementares.

Parágrafo único. Para o ingresso em regime de fluxo contínuo, serão exigidos dos(as) candidatos(as) os mesmos requisitos, a mesma documentação e os mesmos procedimentos relativos aos processos de seleção demandados aos candidatos inscritos no fluxo regular.

Art. 36. A admissão ao PPGEPS far-se-á após aprovação e classificação em processo seletivo, ressalvado o disposto no art. 5º, inciso XI, XII, XIII deste regulamento.

§ 1º Poderão ser admitidas transferências, segundo as normas estabelecidas pelo Regimento Geral da UFPBe por este regulamento, de alunos (as) de mestrado desta ou de outras IES para o PPGEPS, a critério do colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientador, ressalvado o disposto pela legislação federal.

§ 2º No que se refere aos prazos fixados no art. 48 deste regulamento, será considerada a data de ingresso no primeiro programa ou curso de origem, excluídos os casos de interrupção de estudos.

Art. 37. A seleção, cumulativamente eliminatória e classificatória, para admissão ao PPGEPS será feita por uma comissão de seleção na forma estabelecida no inciso III do art. 5° deste regulamento.

§1º O processo seletivo será eliminatório e classificatório.

§2º A concessão de bolsas de estudo está condicionada à liberação de quotas a cada programa de pós- graduação, sendo distribuídas conforme os requisitos das agências de fomento e de acordo com os critérios vigentes na resolução interna de distribuição de bolsas, devendo ocorrer em momento posterior ao processo seletivo.

Art. 38. O PPGEPS apenas abrirá processo seletivo público para admissão de novos alunos enquanto perdurar o seu credenciamento junto ao MEC/CNE.

Parágrafo único. Os(as) alunos(as) que estejam cursando a pós-graduação em programa que for descredenciado pelo MEC/CNE terão seus direitos garantidos quanto à conclusão das disciplinas, defesa de dissertações ou teses e expedição de diplomas conforme portaria do MEC de autorização de funcionamento, anterior ao descredenciamento.

Art. 39. Havendo convênio firmado entre a UFPB e instituição estrangeira ou acordo cultural internacional do governo federal, bem como outros convênios nacionais de cooperação científica, caberá ao colegiado do PPGEPS:

I - fixar o número de vagas destinadas a entidade convenente;
II - instituir comissão para selecionar e classificar os candidatos pretendentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º Inciso II da Lei 4.965 de maio de 1966) PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

§1º A seleção e a classificação de que trata o *caput* deste artigo serão feitas única e exclusivamente com basenos documentos do(a) candidato(a) exigidos pelo convênio firmado.

§2º Tratando-se de estudante convênio de pós-graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do(a) candidato(a) será feita no país de origem nos termos estabelecidos pelo acordo cultural internacional do governo federal.

§3º Compete à coordenação do programa, com a anuência, emitir as respectivas cartas de aceitação dos(as) candidatos(as) aceitos no âmbito de convênios ou acordos culturais, ouvida, quando for o caso, a Assessoria Internacional.

Seção II
Da Matrícula

Art. 40. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na seleção do PPGEPS deverá efetuar sua matrícula,dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar do programa, mediante apresentação da documentação exigida no edital de seleção e de acordo com o regulamento do programa, após o que se vinculará à instituição, recebendo um número de matrícula que o identificará como aluno(a) regular da UFPB.

§1º A matrícula institucional será feita na secretaria do programa constituindo-se condição para a realização da primeira matrícula em disciplinas.

§2º Os(as) candidatos(as) inscritos para seleção na forma do disposto no art. 34, §5º deste regulamento deverão, quando da matrícula institucional de que trata o *caput* deste artigo, satisfazer à exigência da apresentação do diploma ou certidão de colação de grau de graduação reconhecido pelo MEC/CNE.

§3º Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo enquadrado(a) no disposto do art. 34, §5º não apresente o diploma ou certidão de colação de grau, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados(as).

§4º A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos aprovados.

§ 5º Em casos excepcionais, a critério do colegiado do programa, será permitida a matrícula de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) na seleção antes da integralização de 25% da carga horária prevista para o período letivo.

Art. 41. Nos casos em que os candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que tenham obtido o diploma de graduação em país estrangeiro, os diplomas apresentados por ocasião da matrícula do candidato deverão estar revalidados no Brasil, salvo os casos previstos em acordos culturais e aqueles em que o candidato visa à continuidade de seus estudos através da pós-graduação.

§1º Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo que visem unicamente à realização de estudos de pós-graduação *stricto sensu* na UFPB que tenham obtido o diploma de graduação no exterior, a aceitação do diploma poderá ser feita pelo colegiado do programa, desde que o diploma apresentado seja decorrente de curso de graduação com duração mínima de quatro anos ou de duas mil e setecentas horas, nos termos das normas vigentes.

§2º Embora dispensados da revalidação, os diplomas dos candidatos que se enquadram na categoria especificada no §1º deste artigo deverão estar acompanhados de documento emitido pela instituição que outorgou o diploma de graduação comprovando sua acreditação no sistema educacional do país em que foi realizado e que toda a documentação apresentada tenha sido autenticada pela devida autoridade educacionale consular.

§ 3º Os(as) candidatos(as) ao processo seletivo que tenham seus diplomas de graduação em Medicina expedidos por universidades estrangeiras deverão ter seus diplomas revalidados de acordo com a sistemática introduzida pela Portaria Interministerial nº 278, de 17 de março de 2011, que instituiu o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos.

Art. 42. Na época fixada no calendário escolar antes do início de cada período letivo, cada aluno fará sua matrícula em disciplinas ou atividades acadêmicas junto à coordenação do programa com anuência do orientador, salvo os casos de interrupção de estudos previstos neste regulamento.

§ 1º Durante o período de integralização do Curso, não será permitida a matrícula em disciplina em que o aluno já tenha sido aprovado.

§ 2º Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a elaboração do trabalho final será considerada como atividade curricular, sendo anotado no histórico escolar do aluno o termo "Trabalho de Dissertação" e o período letivo correspondente.

§ 3º O orientador assistirá o estudante, no ato de sua matrícula em disciplinas e na organização e acompanhamento de seu plano de estudos.

Art. 43. A transferência de alunos(as) regulares de programa de pós-graduação de mesma área ou de áreas afins, da UFPB ou de outras instituições, para o PPGEPS poderá ser aceita, exigindo-se a comprovação das seguintes condições mínimas:

I - Ser aluno(a) regular de programa de pós-graduação de conceito igual ou superior, reconhecido pelo MEC/CNE, há pelo menos seis meses;
II - Ser formalmente aceito por um orientador do programa;
III - Ter o pedido de transferência aprovado pelos colegiados de ambos os programas.

Seção III
Do Trancamento, Interrupção de Estudos e Cancelamento de Matrículas

Art. 44. Será permitido ao(à) aluno(a) regularmente matriculado(a) o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, desde que ainda não se tenham integralizado 30% (trinta por cento) das atividades previstas para a disciplina e/ou atividade acadêmica, salvo caso especial, a critério do colegiado do PPGEPS.

§1º O pedido de trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas e ou atividades acadêmicas, individualizadas, deverá ser solicitado por meio de requerimento do(a) aluno(a) ao coordenador, considerando o calendário estabelecido pelo PPGEPS, com as devidas justificativas e a anuência do orientador, no prazo fixado no *caput* deste artigo.

§2º É vedado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais, a critério do colegiado do PPGEPS.

Art. 45. O trancamento de matrícula do período letivo em execução corresponde à interrupção de estudo só poderá ser concedido por motivo de viagem de trabalho, de doença ou de licença maternidade, devidamente comprovado, por solicitação do(a) aluno(a) com pronunciamento expresso do orientador e aprovação do colegiado do PPGEPS.

§ 1º O prazo máximo permitido de interrupção de estudos é 01 (um) período letivo, não devendo sercomputado no tempo de integralização do curso.

§ 2º O trancamento concedido deverá ser, obrigatoriamente, mencionado no histórico escolar do aluno com amenção "Interrupção de Estudos", acompanhada do (s) período (s) letivo (s) de ocorrência e da data de homologação pelo colegiado do PPGEPS, não sendo computado no tempo de integralização do curso.

§ 3º Caberá ao colegiado do programa, de acordo com este regulamento, decidir sobre os pedidos de interrupção de estudos.

§ 4º Para alunos bolsistas, a "Interrupção de Estudos" implicará na suspensão imediata da bolsa.

§ 5º Constitui exceção ao que estabelece o parágrafo anterior deste artigo, o direito à licença maternidade dasbolsistas como estabelecido pela legislação das agências concedentes das bolsas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 46. Será assegurado o regime acadêmico especial mediante atestado médico, que deverá ser apresentado à coordenação do programa, nos seguintes casos:

I - Aluna gestante, por quatro meses a partir do oitavo mês de gestação ou a critério médico, como disposto naLei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;
II - Aluno em condição física incompatível com a frequência às aulas e às atividades programadas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 02 de outubro de 1969, desde que por período que não ultrapasse o máximo considerado admissível pelo PPGEPS para continuidade do processo pedagógico.

§ 1º As atividades domiciliares que estão previstas no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática mencionadas no parágrafo anterior, as atividades concernentes deverão ser realizadas após o período do regime especial concedido e no prazo máximo de integralização do curso.

Art. 47. Admitir-se-á o cancelamento de matrícula em qualquer tempo por solicitação do aluno, correspondendo à sua desvinculação do PPGEPS.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

Seção I
Do Funcionamento e dos Prazos

Art. 48. A duração do curso de Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas é de no mínimo, 12 (doze) meses e no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do mês e ano de início do primeiro período letivo no programa até a data da efetiva defesa da dissertação.

Art. 49. Em caráter excepcional, a prorrogação de prazo para a defesa da dissertação, poderá ser concedida por período não superior a seis meses, contados a partir dos prazos finais estabelecidos no art. 48.

§ 1º Para a concessão da prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Requerimento formalizado mediante processo dirigido à Coordenação do Programa, antes do término do prazo regular estabelecido no art. 48 deste regulamento;
b) Justificativa da solicitação;
c) Parecer circunstanciado do orientador;
d) Versão preliminar da dissertação;
e) Cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período da prorrogação.

§ 2º A coordenação do programa deverá encaminhar o requerimento do(a) aluno(a) juntamente com a documentação exigida para avaliação e decisão final do colegiado do programa.

Seção II
Da Estrutura Acadêmica

Art. 50. O limite mínimo de créditos para a integralização do Mestrado em Engenharia de Produção eSistemas é de 24 (vinte quatro) créditos, de acordo com a seguinte distribuição:

I – Disciplinas obrigatórias: 12 (doze) créditos;
II – Disciplinas eletivas: 12 (doze) créditos;

§ 1º Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas-aula teóricas ou a 30 (trinta) horas-aula práticas.

§ 2º Não serão computados nos limites de créditos estabelecidos nos incisos deste artigo os créditosatribuíveis às atividades de estágio de docência e de elaboração e defesa de trabalho final.

Art. 51. As disciplinas obrigatórias e eletivas do PPGEPS estão descritas no Anexo II, sendo oferecidos doisperíodos letivos por ano.

Art. 52. Todos os(as) alunos(as) regularmente matriculados no PPGEPS deverão cumprir a atividade acadêmica denominada Estágio de Docência, visando ao aperfeiçoamento da formação de estudantes de pós-graduação para o exercício da docência em nível do ensino superior.

§ 1º O regulamento do Estágio de Docência, obedecendo as normas vigentes na UFPB e aquelas estabelecidas pelas agências de fomento, será definido em resolução interna ao PPGEPS.

§ 2º O(a) aluno(a) bolsista desenvolverá as atividades de que trata o *caput* deste artigo sob a responsabilidadede um professor de disciplina de graduação designado pelo departamento responsável pela disciplina e supervisionado por seu orientador.

§ 3º Os(as) alunos(as) de mestrado exercerão o Estágio de Docência durante um semestre letivo.

§ 4º As atividades didáticas desenvolvidas pelos(as) alunos(as) bolsistas de programas que visem ao aumentode taxas de sucesso de alunos(as) de graduação da UFPB podem ser consideradas equivalentes ao Estágio de Docência de que trata o *caput* deste artigo e, portanto, com a atribuição de créditos para as atividades desenvolvidas pelos(as) alunos(as).

§ 5º Ao término do Estágio de Docência, o(a) aluno(a) elaborará relatório das atividades desenvolvidas, o qual, após a apreciação do professor da disciplina objeto do estágio e de seu orientador, será submetido ao colegiado do programa para aprovação.

§6º Caso o estudante de pós-graduação seja professor de ensino superior, a declaração da instituição ao qualo mesmo é vinculado pode equivaler ao Estágio de Docência de que trata o *caput* deste artigo para os níveis de mestrado, a critério do colegiado do programa.

§7º A atividade acadêmica de estágio de docência é uma atividade obrigatória, no entanto, não serão computados créditos para a integralização do Mestrado em Engenharia de Produção e Sistemas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Seção III
Da Verificação do Desempenho Acadêmico

Art. 53. O(a) aluno(a) deve atender às exigências de rendimento acadêmico, frequência mínima e desempenho durante a integralização dos componentes curriculares integrantes da estrutura acadêmica, bem como de dedicação e assiduidade durante a elaboração do trabalho final.

Art. 54. Em cada disciplina, o rendimento acadêmico para fins de registro, será avaliado com base nos instrumentos, tais como provas, exercícios, monografias, artigos, dentre outros, previstos no seu plano de curso e expressos mediante nota de 0,0 (zero) a 10 (dez).

§ 1º O aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) será aprovado.

§ 2º Para efeito do cálculo de média, chamada de Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA), adotar-se-áa seguinte formula ponderada:

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, 5, de maio de 1966)
PORTARIA R 9, de 11/08/1972

$$CRA = \frac{\sum_{i=1}^{n} c_i N_i}{\sum_{i=1}^{n} c_i}$$

onde: *i* corresponde a uma disciplina cursada, aprovada ou não; c_i é número de créditos da disciplina i cursada, aprovada ou não; N_i, é a nota obtida na disciplina *i* cursada, aprovada ou não; e *n* é o número total de disciplinas contempladas no cálculo da média.

§ 3º Constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) as notas obtidas em todas as disciplinas.

§ 4º A entrega das notas finais atribuídas aos(às) alunos(as) matriculados nas disciplinas deve ser efetuada noprazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do encerramento da disciplina.

Art. 55. Será reprovado o(a) aluno(a) que não atingir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco porcento) em disciplina, sendo atribuída a nota zero para efeito do cálculo do CRA e registrado no histórico escolar como reprovado.

Art. 56. A verificação do desempenho acadêmico do aluno matriculado em elaboração de trabalho final será feita por seu orientador ou por comissão constituída pelo colegiado do programa, por meio de relatório de acompanhamento discente circunstanciado, ao final de cada período letivo regular com a atribuição dos seguintes conceitos:

I - Excelente;
II - Bom;
III - Regular;
IV - Insuficiente.

Parágrafo único. Caso o aluno obtenha conceito "Regular" por duas vezes ou "Insuficiente" uma vez, ele deverá ser desligado do programa, a critério do colegiado, ouvidos o orientando e seu orientador.

Art. 57. O exame de verificação da capacidade de leitura e interpretação em língua inglesa, deverá ser regulamentado pelo processo de seleção.

§ 1º Os resultados dos exames tratados no *caput* deste artigo constarão no histórico escolar do(a) aluno(a) com a expressão "aprovado", juntamente com a data de sua realização.

§ 2º Para alunos(as) estrangeiros, o exame de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito em língua portuguesa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Seção IV
Do Aproveitamento de Estudos em Disciplinas

Art. 58. A critério do colegiado, poderão ser aceitos créditos, com o aproveitamento de estudos, obtidos em disciplinas isoladas cursadas por aluno(a) regular do programa em outros programas de pós-graduação *strictosensu* que tenham conceito igual ou superior ao do programa da UFPB.

§ 1º Considera-se aproveitamento de estudos, para os fins previstos neste regulamento:

a) a equivalência de disciplina já cursada e aprovada anteriormente pelo(a) aluno(a) à disciplina da estrutura acadêmica do programa;
b) a aceitação de créditos relativos a disciplinas já cursadas e aprovadas anteriormente pelo(a) aluno(a), masque não fazem parte da estrutura acadêmica do programa.

§ 2º No processo de equivalência de disciplinas de que trata a alínea "a" do §1º deste artigo, poderá haver necessidade da complementação curricular.

§ 3º No processo de equivalência de disciplinas de que trata a alínea "a" do §1º deste artigo, deverão ser observados o conteúdo e a carga horária da disciplina a ser aproveitada.

BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, inciso III, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DR Nº 549 , de 11/08/1972

§ 4º A aceitação de créditos em disciplinas de que trata a alínea "b" do §1º deste artigo somente será feita caso as disciplinas sejam consideradas pelo colegiado de real importância para a formação do(a) aluno(a).

§ 5º O aproveitamento de estudos tratado no *caput* deste artigo somente poderá ser feito quando as disciplinas tiverem sido concluídas há, no máximo, cinco anos, contados a partir do final do período no quala disciplina foi ofertada.

§ 6º Deverão, obrigatoriamente, ser registrados no histórico escolar do(a) aluno(a) o nome do programa e da instituição de origem, se for o caso, nos quais o(a) aluno(a) cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento e a data de homologação pelo colegiado.

§ 7º O número máximo de créditos que poderá ser aceito de acordo com o *caput* deste artigo é o descrito no art. 50, ou seja, de 24 créditos.

§ 8º O aproveitamento de estudos obtidos em disciplinas mencionado no *caput* deste artigo deverá ser solicitado pelo(a) aluno(a) mediante requerimento à coordenação do PPGEPS, acompanhado do histórico escolar e do programa da disciplina cujos estudos o aproveitamento está sendo solicitado, devidamente autenticados pelo coordenador do programa de pós-graduação onde a disciplina foi cursada.

§ 9º O coordenador do PPGEPS encaminhará a solicitação de aproveitamento de estudos a um professor do programa ou a uma comissão formada por docentes do programa, para análise do mérito da solicitação.

§ 10 O parecer do professor do programa ou da comissão mencionados no parágrafo anterior será apreciado pelo colegiado do programa.

Art. 59. A equivalência de disciplinas e a aceitação de créditos obtidas na forma do disposto art. 58 deste regulamento seguirão as seguintes normas:

a) Serão consideradas somente disciplinas cuja nota obtida pelo(a) aluno(a) tenha sido igual ou superior a 7,0 (sete), conforme determina o art. 54, §1º, deste regulamento.
b) A contagem dos créditos será feita sempre na forma disposta no art. 54, §2º deste regulamento.
c) A nota obtida, que servirá para o cálculo do CRA, será anotada no histórico escolar do(a) aluno(a), observando-se, caso necessário, a seguinte equivalência entre notas e conceitos: A = 9,5; B = 8,5 e C = 7,5.
d) Caso haja outra escala de conceito, o colegiado do PPGEPS decidirá sobre a equivalência.

Seção V
Do Desligamento e do Abandono

Art. 60. Além dos casos previstos no Regimento Geral da UFPB, será desligado do PPGEPS o aluno que:

I – não tenha efetuado a matrícula institucional, nos termos do art. 40º, §4º deste regulamento;
II - for reprovado duas vezes, quer na mesma disciplina quer em disciplinas diferentes, durante a integralização da estrutura acadêmica do curso;
III - obtiver, em qualquer período letivo, o CRA inferior a 7,0 (sete);
IV - tiver cometido plágio, seja nos trabalhos desenvolvidos para as disciplinas cursadas, seja nos projetos de dissertação, seja no trabalho final, como também na preparação desses trabalhos;
V - não houver integralizado seu currículo no prazo máximo estabelecido por este regulamento;
VI obtiver o conceito "reprovado" na defesa do trabalho final;
VII - enquadrar-se no que estabelece o parágrafo único do art. 56 deste regulamento;VIII - não efetuar sua matrícula em disciplina(s) ou trabalho final.

Parágrafo único. O aluno desligado do PPGEPS somente poderá voltar a se matricular após aprovação emnovo processo seletivo.

CAPITULO V
DO TRABALHO FINAL

Seção I
Dos Exames de Pré-Banca

Art. 61. O exame de pré-banca é opcional e sua necessidade será definida pelo orientador.

Art. 62. Nos exames de pré-banca, o(a) aluno(a) obterá conceito “aprovado” ou “reprovado”, não havendo atribuição de nota ou crédito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA BOLETIM DE SERVIÇO (Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966) PORTARIA R/DR nº 549, de 11/08/1972

§1º Será considerado “aprovado” nos exames de pré-banca o(a) aluno(a) que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora.

§2º O(a) aluno(a) que obtiver conceito “reprovado” no exame de pré-banca poderá repeti-lo apenas uma única vez, em prazo não superior a sessenta dias, contados a partir da data da realização do primeiro exame.

§3º As recomendações da comissão examinadora dos exames de pré-banca deverão ser registradas em ata e seu cumprimento supervisionado pelo orientador do(a) aluno(a).

Seção II
Da Defesa do Trabalho Final

Art. 63. Para a defesa do trabalho final, deverá o(a) aluno(a), dentro dos prazos estabelecidos peloregulamento do programa, satisfazer aos seguintes requisitos:

a) Ter recomendação formal do orientador para a defesa do trabalho final;
b) Ter cumprido o número mínimo de créditos, conforme estabelece no art. 50 deste regulamento;
c) Ter realizado a atividade de Estágio de Docência, conforme estabelecido no art. 52 deste regulamento;
d) Possuir CRA igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
e) Ter apresentado declaração na qual afirme não ter cometido plágio na elaboração do seu trabalho;
f) Apresentar comprovante de submissão, com situação *“under review”* ou equivalente, de pelo menos um artigo resultante de sua pesquisa.

§ 1º Uma resolução interna ao PPGEPS deverá estabelecer normas específicas para elaboração, apresentação edefesa do trabalho final.

§ 2º Nos impedimentos do orientador, havendo um coorientador ou segundo orientador, este ficará responsável pela recomendação formal mencionada na alínea “a” deste artigo, bem como pela assistência ao(à) aluno(a).

§ 3º Nos impedimentos do orientador e na ausência de um coorientador ou segundo orientador, caberá ao colegiado do programa indicar um docente que possa substituir o orientador na atribuição indicada na alínea “a” deste artigo, bem como na assistência ao(à) aluno(a).

§ 4º Havendo parecer do orientador não recomendando a defesa do trabalho final, o aluno poderá requerer aocolegiado o exame de seu trabalho, quando então o colegiado designará uma comissão formada por docentes do programa e/ou externos para emitir parecer conclusivo acerca do mérito do trabalho.

Art. 64. A defesa do trabalho final será feita em sessão pública.

Parágrafo único. Admitir-se-á no PPGEPS a defesa de trabalho final por meio do sistema de videoconferência, seguindo os mesmos preceitos da defesa presencial como estabelecidos por este regulamento, podendo haver as adaptações de natureza operacional que se fizerem necessárias.

Art. 65. Para fins de defesa do trabalho final, deverá o(a) aluno(a) requerer ao coordenador a sua apresentação pública com uma antecedência mínima de 20 dias.

Parágrafo único. O requerimento do(a) aluno(a) deverá estar acompanhado de:

a) autorização formal do orientador ou orientadores, de acordo com o art. 61, alínea a, atestando que o trabalho final se encontra em condições de ser apresentado e defendido;
b) número de exemplares da dissertação equivalente ao número de membros da banca;
c) currículo Lattes atualizado com os comprovantes de produção científica relativos ao período do curso;
d) comprovante de submissão, com situação *“under review”* ou equivalente, de pelo menos um artigo referente a dissertação que atenda aos critérios de produção qualificada dentro do contexto da Engenharias III (A1, A2, A3, A4) ou com Fator de Impacto (JCR), juntamente com a cópia do artigo enviado.
e) autorização formal do colegiado nos casos previstos no §4º do art. 63.
f) comprovante de aprovação pelo Colegiado dos professores internos e externos desta instituição para compor a banca para a defesa do trabalho final.

Seção III
Do Julgamento do Trabalho Final

Art. 66. O trabalho final será julgado por uma comissão examinadora escolhida na forma estabelecida no art.5º, inciso III, alínea "e" deste regulamento, composta pelo(s) orientador(es), sem direito a julgamento, e por, no mínimo, dois especialistas com título de doutor ou equivalente, sendo pelo menos um professor interno eo outro externo ao PPGEPS, e dois suplentes, sendo um externo ao Programa.

§ 1º A presidência da comissão examinadora será exercida pelo primeiro orientador, no caso da participação de dois orientadores.

§ 2º Os especialistas a que se referem o *caput* deste artigo deverão ser portadores do título de doutor ou livre docente, vinculados a programas de pós-graduação.

§ 3º No caso de impossibilidade da presença do(s) orientador(es), o colegiado ou o coordenador deverá nomear um docente do programa para presidir a comissão examinadora.

§ 4º Quando a orientação do trabalho final envolver coorientação, o coorientador fará parte da comissão examinadora sem direito a julgamento.

§ 5º A data para a apresentação e defesa do trabalho final será publicada pelo coordenador, ouvido o orientador, no prazo de 15 a 45 dias, contado da recepção, pela coordenação, do requerimento e demais documentos que deverão acompanhá-lo, mencionados no parágrafo único do art. 63 deste regulamento.

§ 6º Encerrada a sessão pública de apresentação e de defesa do trabalho final, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado do exame, que será registrado em ata, devidamente assinadapelos membros da comissão e pelo(a) aluno(a), ao tomar ciência do resultado.

§ 7º A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser homologada pelo colegiado do programa no prazo máximo de trinta dias.

§ 8º Após a defesa do trabalho final, sendo o pós-graduando aprovado, a coordenação, quando solicitada, poderá emitir declaração atestando a realização da defesa do trabalho final, mas não da outorga do título, a qual somente ocorrerá após a homologação do relatório final do orientador pelo colegiado do PPGEPS.

Art. 67. Para o julgamento do trabalho final será atribuída uma das seguintes menções:
I - Aprovado;
II - Insuficiente;
III - Reprovado.

§ 1º O candidato ao título de mestre somente será considerado aprovado quando receber a menção"Aprovado" pela maioria dos membros da comissão examinadora.

§ 2º As menções de que trata o *caput* deste artigo deverão ser baseadas em pareceres individuais dosmembros da comissão examinadora.

§ 3º A atribuição do conceito "Insuficiente" implicará o estabelecimento do prazo máximo de noventa diaspara a reelaboração e apresentação da dissertação de acordo com as recomendações da banca examinadora.

§ 4º No caso de ser atribuída a menção "Insuficiente", a comissão examinadora registrará na ata da sessão pública da defesa os motivos da sua atribuição e estabelecerá o prazo máximo, dentro dos prazos máximos constantes no §3º deste artigo, para reelaboração do trabalho final.

§ 5º Na nova apresentação pública do trabalho final, a comissão examinadora deverá ser preferencialmente amesma e não mais se admitirá a atribuição da menção "Insuficiente".

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de Maio de 1966)
PORTARIA R/DR Nº 510, de 11/08/1972

Art. 68. Após a defesa com aprovação do trabalho final e feitas as devidas correções, quando necessárias, com a anuência do orientador, deverá o(a) aluno(a) encaminhar à coordenação do programa, e a cada membro da banca uma cópia digital da versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB.

§ 1º O(a) aluno(a) deverá também conduzir o procedimento de autodepósito da versão final do trabalho via SIGAA para catalogação do trabalho na biblioteca.

§ 2º A homologação do relatório final do orientador pelo colegiado, somente poderá ser feita após a entrega dos exemplares do trabalho na versão final, dentro do prazo de 60 dias.

CAPÍTULO VI
DA OBTENÇÃO DO GRAU E EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA

Art. 69. Para a outorga do grau de Mestre em Engenharia de Produção e Sistemas deverá o aluno, dentro do prazo regulamentar, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UFPB, do Regulamento Geral da PRPG e deste regulamento.

§ 1º A outorga do grau referente ao *caput* deste artigo pressupõe a homologação, pelo colegiado, da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador.

§ 2º No relatório final do orientador (assinado por este), entregue em formulário padrão da PRPG, constarãocomo anexos:

a) cópia da ata da sessão pública de defesa do trabalho final;
b) histórico escolar final do(a) aluno(a);
c) declaração expedida pela coordenação do programa comprovando a entrega dos exemplaresdo trabalho na versão final, contendo, obrigatoriamente, a ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UFPB, bem como de cópias de produções científicas;
d) declaração expedida pelo sistema de bibliotecas da UFPB de quitação e depósito de um exemplar impresso do trabalho na versão final e de sua cópia em mídia digital.

Art. 70. A expedição do diploma de mestre será realizada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, satisfeitas as exigências do art. 67 deste Regulamento.

§ 1º A PRPG expedirá normas relativas à tramitação dos processos de solicitação de diploma decorrente da conclusão dos cursos de mestrado e doutorado no âmbito da UFPB.

§ 2º Caberá à coordenação do PPGEPS, no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da data de homologação do relatório final do orientador, encaminhar à Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG) da PRPG processo devidamente protocolizado, solicitando a expedição do diploma de que trata o *caput* desteartigo, instruído dos seguintes documentos:

a) memorando do coordenador do programa ao (à) pró-reitor(a) de pós-graduação;
b) requerimento do(a) aluno(a) ao coordenador do programa solicitando as providências cabíveispara a expedição do diploma;
c) relatório final do orientador acompanhado da documentação exigida pelo art. 67, §2º deste Regulamento;
d) certidão de homologação da ata da sessão pública de defesa do trabalho final e do relatório final do orientador;
e) cópia legível do diploma de graduação;
f) cópia legível da carteira de identidade e do CPF;
g) documento comprobatório em caso de alteração do nome.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Art. 71. O registro do diploma de mestre será processado pela PRPG, por meio da CGPG por delegação de competência do MEC na forma da legislação específica.

Parágrafo único. Deverá constar nos diplomas a área de conhecimento em que foi concedido o título, segundo a designação fixada no regulamento do programa em vigor na época da matrícula institucional do aluno, bem como da respectiva área de concentração.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Antes do final de cada período letivo em execução, o coordenador do PPGEPS convocará o Colegiado com o objetivo de fixar as datas relacionadas ao calendário escolar e programar o próximo período letivo.

Parágrafo único. Após a deliberação do colegiado, a coordenação deverá dar ampla divulgação ao calendário escolar aprovado, contendo:

a) prazos e períodos definidos para a seleção de novos(as) aluno(a)s regulares e de alunos(as) especiais;
b) início e término do próximo período letivo;
c) matrícula institucional dos novos alunos(as);
d) matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas dos(as) alunos(as);
e) trancamento de matrícula em disciplinas e atividades acadêmicas;
f) demais atividades acadêmicas a critério do colegiado do PPGEPS.

Art. 73. O PPGEPS deverá criar e manter atualizada sua página eletrônica, dando ampla divulgação a todas as atividades desenvolvidas no âmbito do programa, tais como corpo docente e discente, estrutura acadêmica, calendários, processo seletivo, produção intelectual e técnica, dissertações defendidas, editais, normas e procedimentos.

Art. 74. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de trabalho final serão de propriedade da universidade, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à universidade, ao(s) orientador(es) e ao(à) aluno(a).

§ 1º No caso de a pesquisa de trabalho final ter sido realizada fora da universidade, com orientação conjunta de docente da UFPB e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos do que reza o *caput* deste artigo.

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na dissertaçãoquanto em qualquer publicação dela resultante.

Art. 75. O corpo docente e técnico-administrativo do PPGEPS submeter-se-ão aos termos Lei nº 8.112/90 que dizem respeito aos direitos, às proibições e às responsabilidades.

Art. 76. Os casos omissos serão decididos em primeira instância pelo Colegiado do Programa, obedecidas asnormas processuais vigentes no âmbito da UFPB.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias úteis a partir da data de ciência do interessado.

Art. 77. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANEXO II À RESOLUÇÃO Nº 11/2024 DO CONSEPE

ESTRUTURA ACADÊMICA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, EM NÍVEL DE MESTRADO ACADÊMICO

I - DISCIPLINAS

A – Disciplinas Obrigatórias

Nº	Disciplina	Número de créditos			C.H.
		Teóricos	Práticos	Total	
1	Sistemas de Produção	4		4	60
2	Estatística Aplicada	4		4	60
3	Metodologia da Pesquisa	4		4	60

B - Disciplinas Optativas

Nº	Disciplina	Número de créditos			C.H.
		Teóricos	Práticos	Total	
1	Engenharia Econômica Avançada	4		4	60
2	Análise de Custos	4		4	60
3	Estratégia Empresarial	4		4	60
4	Sustentabilidade Corporativa	4		4	60
5	Gestão da Cadeia de Suprimentos	4		4	60
6	Sistemas de Produção Enxuta	4		4	60
7	Fundamentos de Ergonomia	4		4	60
8	Metodologia da Ergonomia	4		4	60
9	Estatística Paramétrica e Não-Paramétrica	4		4	60
10	Planejamento e Análise de Experimentos	4		4	60
11	Otimização Linear	4		4	60
12	Otimização Discreta	4		4	60
13	Otimização Combinatória e Metaheurísticas	4		4	60
14	Tópicos Especiais em Gestão Integrada de Sistemas de Produção I	4		4	60
15	Tópicos Especiais em Gestão Integrada de Sistemas de Produção II	2		2	30

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 6º, inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

II – EMENTÁRIO

A – Disciplinas Obrigatórias

Disciplina: Sistemas de Produção
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Conceito de sistema. Evolução, modelos e configurações de sistemas de produção. Hierarquia dos sistemas de produção: processos, unidades produtivas e cadeias de suprimentos. Projeto, análise e melhoria de sistemas de produção. Tendências modernas e tópicos emergentes de pesquisa.

Bibliografia: ANTUNES, J. et al. Sistemas de produção: conceitos e práticas para projeto e gestão da manufatura enxuta. Porto Alegre: Bookman, 2008.
BARTEZZAGHI, E. The evolution of production models: is a new paradigm emerging? International Journal of Operations & Production Management, v. 19, n. 2, p. 229-250, 1999.
HOPP, W. J.; SPEARMAN, M. L. A ciência da fábrica. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.
LI, J.; MEERKOV, S. M.; ZHANG, L. Production systems engineering: main results and recommendations for management. International Journal of Production Research, v. 51, n. 23-24, p. 7209-7234, 2013.
NETLAND, T. Exploring the phenomenon of company-specific production systems: one-best-way or own-best-way? International Journal of Production Research, v. 51, n. 4, p. 1084-1097, 2013.
PIDD, M. Systems modelling: theory and practice. Hoboken: John Wiley & Sons, 2004.
SCHMENNER, R. W. Getting and staying productive: applying swift, even flow to practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
SLACK, N.; BRANDON-JONES, A.; JOHNSTON, R. Administração da produção. 8.ed. São Paulo: Atlas, 2018.
YIN, Y.; STECKE, K. E.; LI, D. The evolution of production systems from Industry 2.0 through Industry 4.0. International Journal of Production Research, v. 56, n. 1-2, p. 848-861, 2018.

Disciplina: Estatística Aplicada
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Estatística descritiva. Distribuição de probabilidade. Inferência estatística e testes de hipóteses. Análise de variância. Análise de regressão. Aplicação em problemas de Engenharia de Produção com utilização de softwares.

Bibliografia: GUPTA, C. B.; GUTTMAN, I. Estatística e probabilidade com aplicações para engenheiros e cientistas. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C.; HUBELE, N. F. Estatística aplicada à engenharia. Rio de Janeiro: LTC, 2004.
MONTGOMERY, D. C.; JENNINGS, C. L.; PFUND, M. E. Managing, controlling, and improving quality. New Jersey: John Wiley & Sons, 2011.
MONTGOMERY, D. C.; PECK, E. A.; VINING, G. Introduction to linear regression analysis. 4.ed. New Jersey: John Wiley, 2007.
MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C. Estatística aplicada e probabilidade para engenheiros. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
MONTGOMERY, D. C. Introdução ao controle estatístico da qualidade. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
SHARPE, N. R.; DE VEAUX, R. D.; VELLEMAN, P. F. Estatística aplicada: administração, economia e negócios. Porto Alegre: Bookman, 2011.
TRIOLA, M. F. Introdução à estatística. 12.ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

Disciplina: Metodologia da Pesquisa
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Princípios da pesquisa científica. Etapas da pesquisa científica. Identificação do tema e do problema de pesquisa. Definição de objetivos e hipóteses. Justificativa da pesquisa. Pesquisa e revisão da literatura: revisão sistemática da literatura. Bibliometria. Métodos de pesquisa empregados em engenharia de produção: estudo de caso, pesquisa ação, *survey*, modelagem, simulação e experimento. Análise e apresentação dos resultados da pesquisa. Estrutura de elaboração de teses, dissertações e artigos científicos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Bibliografia: ALLWOOD, C. M. The distinction between qualitative and quantitative research methods is problematic. Quality and Quantity, v. 46, n. 5, p. 1417–1429, 2012.
ARMITAGE, A.; KEEBLE-ALLEN, D. Undertaking a structured literature review or structuring a literature review: tales from the field. Electronic Journal of Business Research Methods, v. 6, n. 2, p. 103-114, 2008.
BERTRAND, W. Y.; FRANSOO, J. C. Modelling and simulation: operations management research methodologies using quantitative modeling. International Journal of Operations & Production Management, v. 22, n. 2, p. 241-264, 2002.
CAUCHICK MIGUEL, P. A. (coord.) Metodologia de pesquisa em engenharia de produção e gestão de operações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
CRESWELL, J. W. Investigação qualitativa & projetos de pesquisa. 3. Ed. Porto Alegre: Penso, 2014.
CRESWELL, J. W. Research design: qualitative, quantitative, and mixed methods approaches. 4.ed. Thousand Oaks: Sage, 2014.
CRESWELL, J. W.; CLARK, V. L. P. Pesquisa de métodos mistos. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.
EISENHARDT, K.; GRAEBNER, M. E. Theory building from cases: opportunities and challenges. Academy of Management Journal, v. 50, n. 1, p. 25–32, 2007.
HSU, C.; OHIO, T. Delphi techniques: practical assessment research and evaluation, v. 12, n. 10, 2007.
JACK, E. P.; RATURI, A. S. Lessons learned from methodological triangulation in management research. Management Research News, v. 29, n. 6, p. 345-357, 2006.
JONKER, J.; PENNINK, B. The essence of research methodology: a concise guide for Master and PhD students in Management Science. New York: Springer, 2010.
KRIPPENDORFF, K. Content analysis: an introduction to its methodology. 2.ed. [s.l.] Sage Publications, Inc. 2455, 2002.
MALHOTRA, M. K.; GROVER, V. An assessment of survey research in POM: from constructs to theory. Journal of Operations Management, v. 16, p. 407-425, 1998.
MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Técnicas de pesquisa. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2008.
OKOLI, C.; PAWLOWSKI, S. D. The Delphi method as a research tool: an example, design considerations and applications. Information and Management, v. 42, n. 1, p. 15–29, 2004.
ROWLEY, J.; SLACK, F. conducting a literature review. Management Research News, v. 27, n.6, p. 31-39, 2004.
SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M. P. B. Metodologia de pesquisa. 5.ed. Porto Alegre: Penso, 2013.
TRANFIELD, D.; DENYER, D.; SMART, P. Towards a methodology for developing evidence-informed management knowledge by means of systematic review. British Journal of Management, v. 14. p. 207-222, 2003.
WHITE, M. D.; MARSH, E. E. Content analysis: a flexible methodology. Library Trends, v. 55, n. 1, p. 22-45, 2006.
WINKE, P. Using focus groups to investigate study abroad theories and practice. System, v. 71, p. 73–83, 2017.
YIN, R. Estudo de caso: planejamento e método. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

B – Disciplinas Optativas

Disciplina: Engenharia Econômica Avançada
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Matemática financeira. Critérios de avaliação de investimentos. Avaliação de projetos e a influência dos impostos, financiamentos, depreciação e inflação. Avaliação de projetos e análise de incertezas (sensibilidade). Análise de riscos (estatística e simulação de Monte Carlo). Determinação da taxa mínima de atratividade (WACC e CAPM). Árvore de decisões e opções reais.

Bibliografia: AQUILA, G. et al. Wind power feasibility analysis under uncertainty in the Brazilian electricity market. Energy Economics, v. 65, p. 127-136, 2017.
AQUILA, G. et al. Wind power generation: an impact analysis of incentive strategies for cleaner energy provision in Brazil. Journal of Cleaner Production, v. 137, p. 1100-1108, 2016.
CASAROTTO, N; KOPITTKE, B. H. Análise de investimentos. São Paulo: Atlas: 2010.
DAMODARAN, A. Avaliação de investimentos. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2010.
HAWAWINI, G.; VIALLET, C. Finanças para executivos: gestão para criação de valor. São Paulo: Cengage, 2009.
HIRSCHFELD, H. Engenharia econômica. 7.ed. São Paulo: Atlas. 2000.
RODRIGUES, S.; CHEN, X.; MORGADO-DIAS, F. Economic analysis of photovoltaic systems for the residential market under China's new regulation. Energy Policy, v. 101, p. 467-472, 2017.

TAO, J. Y.; FINENKO, A. Moving beyond LCOE: impact of various financing methods on PV profitability for SIDS. Energy Policy, v. 98, p. 749-758, 2016.
TESTA, R. et al. Giant reed as energy crop for Southern Italy: an economic feasibility study. Renewable and Sustainable Energy Reviews, v. 58, p. 558-564, 2016.

Disciplina: Análise de Custos
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Conceitos e classificações de custos. Noções cadeia de valor; de sistema de produção; planejamento e controle de produção e acumulação de custos. Métodos de custeio (RKW, ABC, UEP). Método de custeio ABC/ABM. Filosofias *Kaizen* e Meta. Ferramentas usadas para melhorar a implementação do ABC/ABM (FTP, FTA, Seis Sigma, FMEA, QFD, GUT etc.). Tendências modernas: custos logísticos, ambientais, transacionais e interorganizacionais.

Bibliografia: ALLORA, F.; ALLORA, V. UP': unidade de medida de produção para custos e controles gerenciais das fabricações. São Paulo: Pioneira, 1995.
BORNIA, A. C. Análise gerencial de custos em empresas modernas. São Paulo, Atlas, 2009. COOPER, R.;
KAPLAN, R. Custo e desempenho: administre seus custos para ser mais competitivo. São Paulo: Futura, 1998.
FARIA, A. C.; COSTA, M. F. G. Gestão de custos logísticos. São Paulo: Atlas, 2007.
GOLDRAT, E. Não é sorte: a aplicação dos processos de raciocínio da Teoria das Restrições. São Paulo: Nobel, 2000.
HORNGREN, C. T.; FOSTER, G.; DATAR, S. M. Cost accounting: a managerial emphasis. New York: Prentice Hall, 2009.
PALADINI, E. P. Gestão da qualidade: teoria e prática. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2012.
SILVA, R. N. S.; LINS, L. S. Gestão de custos: contabilidade, controle e análise. São Paulo: Atlas, 2017.
SOUZA, M. A.; DIEHL, C. A. Gestão de custos: uma abordagem integrada entre contabilidade, engenharia e administração. São Paulo, Atlas, 2009.

Disciplina: Estratégia Empresarial
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Fundamentos de estratégia empresarial. Contexto estratégico (mercado, análise competitiva, análise interna). Visão baseada em recursos. Teoria das capacidades dinâmicas. Fronteiras verticais e horizontais da empresa. Teoria dos custos de transação. Visão Relacional. Estratégias corporativas e competitivas. Estratégia de produção. Processo estratégico. Controle estratégico e desempenho. Mudança Estratégica.

Bibliografia: BARNEY, J. B.; HESTERLY, W. S. Administração estratégica e vantagem competitiva: conceitos e casos. 3.ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.
BARNEY, J. Firm resource and sustained competitive advantage. Journal of Management, v. 17, n. 1, p. 99-120, 1991.
BESANKO, D. et al. A economia da estratégia. 5.ed. Porto Alegre: Bookman, 2012.
DYER, J.; SINGH H. The relational view: cooperative strategy and sources of inter organizational competitive advantage. Academy of Management Review, v. 23, n. 4, p. 660-679, 1998.
KENNERLEY, M.; NEELY, A. Measuring performance in a changing business environment. International Journal of Operations & Production Management, v. 23, n. 2, p. 213-229, 2003.
GHEMAWAT, P. Competition and business strategy in historical perspective. Business History Review, v. 76, n. 1, p. 37-74, 2002. JOHNSON, G.; SCHOLES, K.; WHITTINGTON, R. Exploring corporate strategy: text and cases. 8.ed. Harlow: Prentice Hall, 2008.
LAVIE, D. The competitive advantage of interconnected firms: an extension of the resource-based view. Academy of Management Review, v. 31, n. 3, p. 638–658, 2006.
MILLS, J. et al. Competing through competences. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2002.
MINTZBERG, H.; AHLSTRAND, B.; LAMPEL, J. Safári de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico. Porto Alegre: Bookman, 2000.
PEDERSEN, E. R. G. SUDZINA, F. Which firms use measures? Internal and external factors shaping the adoption of performance measurement systems in Danish firms. International Journal of Operations & Production Management, v. 32 n. 1, p. 4-27, 2012.
PETERAF, M. A. The cornerstones of competitive advantage: a resource- based view. Strategic Management Journal, v. 14, n. 3, p. 179-191, 1993.
PORTER, M. E. Towards a dynamic theory of strategy. Strategic Management Journal, v.12, p. 95–117, 1991.
SLACK, N.; LEWIS, M. Estratégia de operações. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

TEECE, D. J. PISANO, G.; SHUEN, A. Dynamic capabilities and strategic management. Strategic Management Journal, v. 18, n. 7.p. 509-533, 1997.
TEECE, D. J. Towards a capability theory of (innovating) firms: implications for management and policy. Cambridge Journal of Economics, v. 41, n. 3, p. 693–720, 2017.
TEECE, D. J. Dynamic capabilities and strategic management. New York: Oxford University Press, 2009.

Disciplina: Sustentabilidade Corporativa
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Conceitos básicos: sustentabilidade corporativa e desenvolvimento sustentável global. Estratégias e modelos de negócios para sustentabilidade. Tópicos emergentes.

Bibliografia: BAKKER, F. G. A.; GROENEWEGEN, P.; HOND, F. D. A bibliometric analysis of 30 years of research and theory on Corporate Social Responsibility and Corporate Social Performance. Business & Society, v. 44, n. 3, p. 283–317, 2005.
DONALDSON, T.; PRESTON, L. E. The stakeholder theory of the corporation: concepts, evidence and implications. The Academy of Management Review, v. 20, n. 1, p. 65–91, 1995.
DYLLICK, T.; MUFF, K. Clarifying the meaning of sustainable business: introducing a typology from business-as-usual to true business sustainability. Organization & Environment, v. 29, n. 2, p. 156–174, 2016.
ELKINGTON, J. Canibais com garfo e faca. São Paulo: Makron Books, 2001.
EVANS, S. et al. Business model innovation for sustainability: towards a unified perspective for creation of sustainable business models. Business Strategy and the Environment, v. 608, p. 597–608, 2017.
GARRIGA, E.; MELÉ, D. Corporate social responsibility theories: mapping the territory. Journal of Business Ethics, v. 53, p. 51–71, 2004.
HOMRICH, A. S. et al. The circular economy umbrella: trends and gaps on integrating pathways. Journal of Cleaner Production, v. 175, p. 525–543, 2017.
MITCHELL, R. K.; AGLE, B. R.; WOOD, D. J. Towards a theory of stakeholder identification and salience: defining the principle of who and what really counts. The Academy of Management Review, v. 22, n. 4, p. 853–886, 1997.
MORIOKA, S. N. et al. Transforming sustainability challenges into competitive advantage: multiple case studies kaleidoscope converging into sustainable business models. Journal of Cleaner Production, v. 167, p. 723–738, 2017.
MORIOKA, S. N.; CARVALHO, M. M. A systematic literature review towards a conceptual framework for integrating sustainability performance into business. Journal of Cleaner Production, v. 136, p. 134–146, 2016.
MORIOKA, S. N.; CARVALHO, M. M. Measuring sustainability in practice: exploring the inclusion of sustainability into corporate performance systems in Brazilian case studies. Journal of Cleaner Production, v. 136, p. 123–133, 2016.
SCHALTEGGER, S.; LU DEKE-FREUND, F.; HANSEN, E. G. Business models for sustainability: a co-evolutionary analysis of sustainable entrepreneurship, innovation, and transformation. Organization & Environment, v. 29, n. 3, p. 264–289, 2016.
SEURING, S.; MÜLLER, M. From a literature review to a conceptual framework for sustainable supply chain management. Journal of Cleaner Production, v. 16, n. 15, p. 1699–1710, 2008. WOLF, J. Sustainable supply chain management integration: a qualitative analysis of the German manufacturing industry. Journal of Business Ethics, v. 102, n. 2, p. 221–235, 2011.

Disciplina: Gestão da Cadeia de Suprimentos
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Modelos de gestão da cadeia de suprimentos. Integração em cadeias de suprimentos. Gestão de riscos em cadeia de suprimentos. Avaliação de desempenho em cadeia de suprimentos. Coordenação da cadeia de suprimentos. Competição entre cadeias de suprimentos e a competitividade. Colaboração na cadeia de suprimentos.

Bibliografia: BALLOU, R. H. Gerenciamento da cadeia de suprimentos/Logística empresarial. 5.ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
CORONADO, O. Logística integrada: modelo de gestão. São Paulo: Atlas, 2007.
CHOPRA, S.; MEINDL, P. Gerenciamento da cadeia de suprimentos: estratégia, planejamento e operação. São Paulo: Prentice Hall, 2003.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA/GR/N° 519, de 11/05/1972

PIRES, S. R. I. Gestão da cadeia de suprimentos (supply chain management): conceitos, estratégias, práticas e casos. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2016.
NOVAES, A. G. Logística e gerenciamento da cadeia de distribuição: estratégia, operação e avaliação. 3.ed. Rio de Janeiro: Campus, 2007.
STOCK, J.; LAMBERT, D. Strategic logistics management. 4.ed. New York: McGraw Hill, 2000.

Disciplina: Sistemas de Produção Enxuta
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Origens da produção enxuta. Princípios e filosofia da produção enxuta. Práticas enxutas aplicadas ao projeto e à gestão de sistemas de produção. Aplicabilidade e extensões do conceito de produção enxuta. Sistemas de programação puxada. Ferramentas de análise do fluxo de valor. Implementação, avaliação e melhoria contínua do sistema de produção enxuta.

Bibliografia: BHAMU, J.; SANGWAN, K. S. Lean manufacturing: literature review and research issues. International Journal of Operations & Production Management, v. 34, n. 7, p. 876-940, 2014.
FELD, W. M. Lean manufacturing: tools, techniques, and how to use them. Boca Raton: CRC Press, 2001.
FERDOWS, K.; THURNHEER, F. Building factory fitness. International Journal of Operations & Production Management, v. 31, n. 9, p. 916-934, 2011.
FUJIMOTO, T. The evolution of a manufacturing system at Toyota. New York: Oxford University Press, 1999.
HOLWEG, M. The genealogy of lean production. Journal of Operations Management, v. 25, n. 2, p. 420-437, 2007.
HOPP, W. J.; SPEARMAN, M. L. A ciência da fábrica. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.
LIKER, J. K. O modelo Toyota: 14 princípios de gestão do maior fabricante do mundo. Porto Alegre: Bookman, 2005.
MARKSBERRY, P. The modern theory of the Toyota Production System: a systems inquiry of the world's most emulated and profitable management system. Boca Raton: CRC Press, 2013.
MONDEN, Y. Sistema Toyota de produção: uma abordagem integrada ao just-in-time. 4.ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.
OHNO, T. O Sistema Toyota de Produção: além da produção em larga escala. Porto Alegre: Bookman, 1997.
ROTHER, M.; SHOOK, J. Aprendendo a enxergar: mapeando o fluxo de valor para agregar valor e eliminar o desperdício. São Paulo: Lean Institute Brasil, 2003.
SCHMENNER, R. W. Getting and staying productive: applying swift, even flow to practice. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.
SHINGO, S. Sistema Toyota de Produção: do ponto de vista da engenharia de produção. Porto Alegre: Bookman, 1996.
SURI, R. It's about time: the competitive advantage of quick response manufacturing. New York: CRC Press, 2010.
THÜRER, M.; TOMAŠEVIĆ, I.; STEVENSON, M. On the meaning of 'waste': review and definition. Production Planning & Control, v. 28, n. 3, p. 244-255, 2017.
WOMACK, J. P.; JONES, D. T. A mentalidade enxuta nas empresas: elimine o desperdício e crie riqueza. 10.ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

Disciplina: Fundamentos de Ergonomia
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Definição e objetivos, formação histórica, domínios de especialização, modalidades da Ergonomia. Conceitos básicos de Ergonomia: Aspectos normativos. Epistemologia da Ergonomia. Paradigmas da Ergonomia. Biomecânica ocupacional. Macroergonomia. Antropotecnologia. Ergonomia Comunitária. Ergonomia cognitiva: conceitos, teorias, modelagem; erro humano. Introdução ao Pensamento Complexo. Engenharia de Resiliência e Segurança.

Bibliografia: AMALBERTI, R. Optimum system safety and optimum system resilience: agonistic or antagonistic concepts? In: HOLLNAGEL, E.; WOODS, D. D., LEVESON, N. (Eds.). Resilience engineering: concepts and precepts. Ashgate, Farnham, 2006.
CASTILLO, J. J.; VILLENA, J. (Eds.). Ergonomia: conceitos e métodos. Dinalivro: Lisboa, 2005.
DANIELLOU, F. [Coord.]. A ergonomia em busca de seus princípios: debates epistemológicos. São Paulo: Edgard Blucher, 2004.
DEXTER, D.; GRIFFITHS, A.; BENN, S. Organizational change for corporate sustainability. 2ed. London: Routledge, 2008.
DUARTE, F. [Org.]. Ergonomia e projeto na indústria de processo contínuo. Rio de Janeiro: COPPE-RJ/Ed. Lucerna, 2002.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP Nº 519, de 11/08/1972

DUARTE, F.; FEITOSA, V. [Org.]. Linguagem e trabalho. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 1998. DUL J. et al. A strategy for human factors/ergonomics: developing the discipline and profession. Ergonomics, v. 55, n. 4, p. 1-20, 2012.
FALZON, P. Ergonomia. São Paulo: Edgard Blucher, 2008.
GUÉRIN, F. et al. Compreender o trabalho para transformá-lo: a prática da ergonomia. São Paulo: Edgard Blucher, 2001.
HENDRICK, H. W.; KLEINER, B. M. Macroergonomia: uma introdução aos projetos de sistemas de trabalho. Rio de Janeiro: Editora Virtual Científica, 2006.
HOLLNAGEL; E.; WOODS, D. D.; LEVESON, N. Resilience Engineering: concepts and precepts. England: Ashgate, 2006.
MONTMOLLIN, M. Vocabulaire de l'ergonomie. Toulouse/France: Octares Éditions, 1995.
VIDAL, M. C. Ergonomia na empresa: útil, prática e aplicada. Rio de Janeiro: EVC Editora, 2001.
VIDAL, M. C. Guia para Análise Ergonômica do Trabalho (AET) na empresa: uma metodologia realista, ordenada e sistematizada. Rio de Janeiro: Editora Virtual Científica, 2003.
VIDAL, M. C. Os paradigmas em ergonomia: uma epistemologia da insatisfação ou uma disciplina para a ação? Rio de Janeiro: GENTE/COPPE/UFRJ, 1991.
VIDAL, M. C. R.; CARVALHO, P. V. R. Ergonomia cognitiva. Rio de Janeiro: Editora Virtual Científica-EVC, 2008.
WISNER, A. Antropotecnologia. Rio de Janeiro: EVC, 2004. 188p.
WISNER. A. Inteligência no trabalho: textos selecionados em ergonomia. São Paulo, FUNDACENTRO, 1987.

Disciplina: Metodologia da Ergonomia
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Fundamentos de Ergonomia.

Ementa: Aspectos teórico-metodológicos da Ergonomia: fundamentos da abordagem da complexidade, aporte da etnometodologia, pragmática, métodos observacionais e interacionais. O método da Ergonomia. Análise Ergonômica do Trabalho – AET: definições e conceitos, aspectos legais e normativos, demandas ergonômicas, instrução da demanda, análise global, análise da tarefa, análise da atividade (análise focal + pré-diagnóstico e análise focada + diagnóstico) e modelagem operante, especificações ergonômicas. Construção social; validação, restituição, auto-confrontação simples e cruzada.

Bibliografia: CARVALHO, R. J. M.; SALDANHA, M. C. W. ; VIDAL, M. C. R. ; CARVALHO, PAULO V. R. Situated design of line-oriented flight training (LOFT): a case study in a Brazilian airline. Cognition Technology & Work, v. 1, p. 3-22, 2016.
COULON, A. Etnometodologia. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995. Capítulos 3, 4 e 5. GARFINKEL, H. What's ethnomethodology? (Cap. 01) In: Studies in ethnomethodology. USA: Polity Press, 2010.
GUÉRIN, F. Et al. Compreender o trabalho para transformá-lo: a prática da ergonomia. São Paulo: Edgard Blucher, 2001.
LEAL, L. F. Análise Coletiva do Trabalho-ACT. In: DUARTE, F.; FEITOSA, V. Linguagem e trabalho. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 1998.
MARRAS, W. S.; KARWOWSKI, W. The occupational ergonomics handbook. 2.ed. USA: Taylor and Francis, 2006.
MTE. Manual de aplicação da Norma Regulamentadora nº 17. 2.ed.. Brasília: MTE, SIT, 2002. Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia.
SALDANHA, M. C. W. Et al. The construction of ergonomic demands: application on artisan fishing using jangada fishing rafts in the beach of Ponta Negra. Work: Journal of Prevention Assessment & Rehabilitation, v. 41, p. 628-635, 2012.
SINCLAIR, M. A. Participative assessment. In: WILSON, J. R..; CORLETT, N. Evaluation of human work. 3.ed. USA: Taylor and Francis, 2005.
STANTON, N. et al. Handbook of human factors and ergonomics methods. USA: CRC Press, 2004.
THEUREAU, J. O curso da ação: método elementar. Belo Horizonte: Fabrefactum, 2014.
VIDAL, M. C. Conversação-ação: a interação orientada na ação ergonômica. pp. 205-238. In: DUARTE, F.; FEITOSA, V. Linguagem e trabalho. Rio de Janeiro: Ed. Lucerna, 1998.
VIDAL, M. C. Ergonomia na empresa: útil, prática e aplicada. Rio de Janeiro: EVC Editora, 2001.
VIDAL, M. C. Guia para Análise Ergonômica do Trabalho (AET) na empresa: uma metodologia realista, ordenada e sistematizada. Rio de Janeiro: Editora Virtual Científica, 2003.
WILSON, J. R..; CORLETT, N. Evaluation of human work. 3.ed. USA: Taylor and Francis, 2005.
WISNER, A. A metodologia na ergonomia: ontem e hoje. In: WISNER, A. A inteligência do trabalho: textos selecionados em ergonomia. São Paulo: FUNDACENTRO, 1994.
WISNER, A. Por dentro do trabalho: ergonomia: método & técnica. São Paulo: Oboré, 1987.

Disciplina: Estatística Paramétrica e Não-Paramétrica
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Estatística Aplicada.

Ementa: Princípios de inferência. Inferência para uma e duas populações. Regressão linear e não linear. Dados categóricos. Testes não paramétricos. Princípios de modelagem linear hierárquica. Aplicações de softwares.

Bibliografia: CASELLA, G., BERGER, R. L. Statistical inference. UEA: Duxbury Thomson Learning, 2002.
FREUND, R. J. et al. Statistical methods. Canada: Academic Press, 2010.
KVAM, P. H., VIDAKOVIC, B. Nonparametric statistics with applications to science and engineering. New Jersey: Wiley, 2007.
MONTGOMERY, D. C.; PECK, E. A.; VINING, G. Introduction to linear regression analysis. 4.ed. New Jersey: John Wiley, 2007.
RYAN, T. P. Modern regression methods. New Jersey: Wiley, 2009.

Disciplina: Planejamento e Análise de Experimentos
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Estatística Aplicada.

Ementa: Introdução ao planejamento e análise de experimentos. Experimentos comparativos simples. Criando modelos de regressão para dados experimentais. Arranjos fatoriais completos. Arranjos fatoriais fracionados. Arranjos de superfície de resposta. Otimização de processos de fabricação. Projeto de parâmetros robustos.

Bibliografia: BASS, I.; LAWTON, B. Lean six sigma using SigmaXL and Minitab. New York: McGraw Hill Professional, 2009.
HILLIER, F. S.; LIEBERMAN, G. J. Introdução à pesquisa operacional. 9.ed. Porto Alegre: AMGH, 2013.
MATHEWS, P. G. Design of experiments with MINITAB. Milwaukee: ASQ Quality Press, 2005.
MONTGOMERY, D. C. Design and analysis of experiments. 7.ed. New Jersey: John Wiley & Sons, 2009.
MONTGOMERY, D. C. Introdução ao controle estatístico da qualidade. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
MONTGOMERY, D. C.; JENNINGS, C. L.; PFUND, M. E. Managing, controlling, and improving quality. New Jersey: John Wiley & Sons, 2011.
MONTGOMERY, D. C.; PECK, E. A.; VINING, G. Introduction to linear regression analysis. 4.ed. New Jersey: John Wiley, 2007.
MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C. Estatística aplicada e probabilidade para engenheiros. Rio de Janeiro: LTC, 2016.
MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C.; HUBELE, N. F. Estatística aplicada à engenharia. Rio de Janeiro: LTC, 2004.
MYERS, R. H.; MONTGOMERY, D. C.; ANDERSON-COOK, C. M. Response surface methodology: process and product optimization using designed experiments. New Jersey: John Wiley & Sons, 2016.

Disciplina: Otimização Linear
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Modelos de programação linear. Método Simplex. Dualidade. Análise de sensibilidade.

Bibliografia: ARENALES, M. et al. Pesquisa operacional para cursos de engenharia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
BAZARAA, M. S.; JARVIS, J. J.; SHERALI, H. D. Linear programming and network flows. New Jersey: John Wiley & Sons, 2011.
BERTSIMAS, D.; TSITSIKLIS, J. N. Introduction to linear optimization. Belmont: Athena Scientific, 1997.
MACULAN, N.; FAMPA, M. H. C. Otimização linear. Brasília: Editora da UnB, 2004.

Disciplina: Otimização Discreta
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Otimização Linear.
Ementa: Modelos de programação linear inteira. Branch-and-bound. Relaxação Lagrangeana. Planos de corte. Geração de colunas.
Bibliografia: ARENALES, M. et al. Pesquisa operacional para cursos de engenharia. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
CHEN, D.; BATSON, R. G.; DANG, Y. Applied integer programming: modeling and solution. New Jersey: John Wiley & Sons, 2010.
WOLSEY, L. A. Integer programming. New Jersey: John Wiley & Sons, 1998.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 49, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Disciplina: Otimização Combinatória e Metaheurísticas
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Complexidade e aplicações de problemas de otimização combinatória. Métodos construtivos e de busca local. Metaheurísticas baseadas em busca local: GRASP, Iterated Local Search, Busca Tabu, Variable Neighborhood Search, etc. Metaheurísticas baseadas na natureza: Algoritmos Genéticos, Colônia de Formigas, etc.

Bibliografia: DOERNER, K. F. et al. Metaheuristics: process in complex systems optimization. New York: Springer, 2007.
GENDREAU, M.; POTVIN, J. (coord.) Handbook of metaheuristics. 2.ed. New York: Springer, 2010.
LOPES, H. S.; RODRIGUES, L. C. A.; STEINER, M. T. A. (coord.) Meta-heurísticas em Pesquisa Operacional. Curitiba: Omnipax, 2013.
MICHALEWICZ, Z.; FOGEL, D. B. How to solve it: modern heuristics. New York: Springer, 2000.
MICHIELS, W.; AARTS, E.; KORST, J. Theoretical aspects of local search. New York: Springer, 2007.

Disciplina: Tópicos Especiais em Gestão Integrada de Sistemas de Produção I
N° de Créditos: 04
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Disciplina com ementa variável cujo conteúdo está relacionado aos aspectos gerenciais dos sistemas de produção. Oportuniza a discussão de temas emergentes não abordados na lista regular de disciplinas do programa.

Bibliografia: Definida de acordo com os tópicos a serem abordados na disciplina.

Disciplina: Tópicos Especiais em Gestão Integrada de Sistemas de Produção II
N° de Créditos: 02
Pré-requisitos: Nenhum.

Ementa: Disciplina com ementa variável cujo conteúdo está relacionado aos aspectos gerenciais dos sistemas de produção. Oportuniza a discussão de temas emergentes não abordados na lista regular de disciplinas do programa.

Bibliografia: Definida de acordo com os tópicos a serem abordados na disciplina.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
BOLETIM DE SERVIÇO
(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

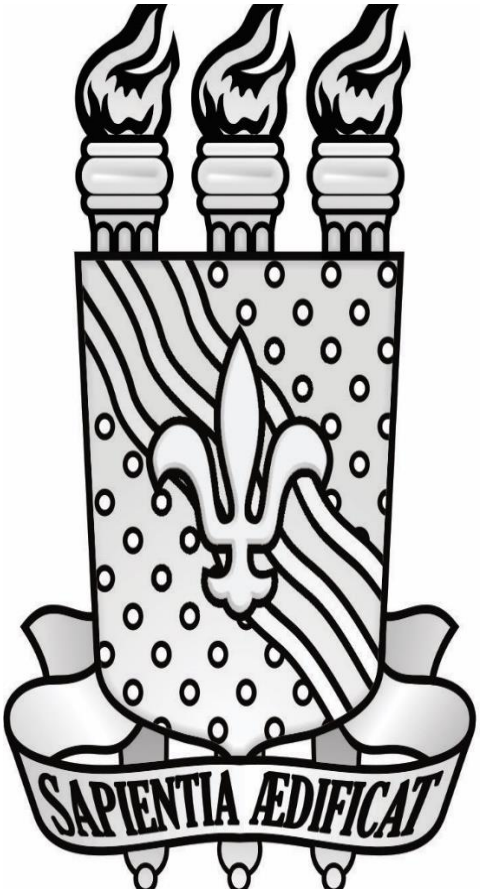

Editora UFPB